CONTRATO Nº 889/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Av. João Gualberto, nº 1881, 17° andar, sala 1707, CEP 80.030-001 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG n.º 4.113.198-5 e CPF/MF nº 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo, **VALMIR ALBERTO THOMÉ,** portador do RG n° 6.127.949-0, e inscrito no CPF/MF sob o n° 955.311.309-53.

CONTRATADO(A): **BIOLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZACAO TEXTIL –EIRELI**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 09.247.343/0001-20, com sede no(a) Rua Bom Jesus, n° 660, Weissopolis, Pinhais/Pr, CEP 83.322-050, neste ato representado por **FERNANDO HELAL DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 724.975.139.53, portador da carteira de identidade n.º 4254131-1 SESP-PR, residente e domiciliado no(a) Rua da Paz, 396, Apt. 1001, 11º andar centro, Curitiba/PR, CEP CEP:80060-160, e-mail mara@mcconsultoria.srv.br e docs@mcconsultoria.srv.br e telefone (41) 3434-3887.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL, para atender as necessidades recorrentes do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 1.2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2.ª – DO FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do(a) Pregão Eletrônico nº 251/2021, objeto do processo administrativo n.º 17.862.615-9, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11074, de 13/12/2021.

2.2 Os serviços deverão ser executados em etapa PARCELADA, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 3.ª – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 A CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
3.2 O valor total do contrato é de R$ 183.676,92 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).
3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 4.ª – DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.
4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.
4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a.**

CLÁUSULA 5.ª – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.
5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.
5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, sendo indicado como Gestor do contrato **SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO** e como Fiscal do Contrato **NOELI FERREIRA DE OLIVEIRA**, podendo haver substituição posterior.
5.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.
5.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
5.6 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:
I – os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;
II – todas as comunicações sobre a execução deste contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;
III – a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA 6.ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço terá início imediatamente após a emissão do empenho.
6.2 Os serviços serão prestados, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.
6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
6.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n° 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA 7.ª – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 476010122036163, elemento de despesa 3.3.90.39.46, fonte 100 (Tesouro do Estado/SESA).

CLÁUSULA 8.ª – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, contados de 30/12/2021 a 30/12/2022, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a.**

CLÁUSULA 9.ª – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.
9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
9.5 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal do Brasil e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSSL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.
9.6 A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.
9.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social.
9.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

CLÁUSULA 10.ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:
10.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;
10.2.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.
10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida nos autos do processo, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
10.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a.**

10.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
10.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
10.2.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual n° 15.608/2007;
10.2.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
10.2.15 Garantir ao Contratante:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.3 O Contratante obriga-se a:
10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes nos autos do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA 11.ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1° da Lei 15.608/07, tendo em vista a aquisição se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto.

CLÁUSULA 12.ª – DAS PENALIDADES

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a.**

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.
12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos autos do processo;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
h) cometer fraude fiscal.
12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".
12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a.**

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA 13.ª – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) judicialmente, nos termos da legislação.
13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
13.5 Cabe rescisão contratual unilateral pela contratante, constituindo motivos para imediata rescisão, quando o contratado tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio, e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então, o contrato administrativo será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

CLÁUSULA 14.ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
14.4 Não será permitida subcontratação do objeto.

CLÁUSULA 15.ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 Integram este contrato, para todos os fins, os seus anexos.
15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a.**

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

Assinado Digitalmente

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente FUNEAS
CONTRATANTE

Assinado Digitalmente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo FUNEAS
CONTRATANTE

FERNANDO HELAL DE ARAUJO:72497513953
Assinado de forma digital por FERNANDO HELAL DE ARAUJO:72497513953
Dados: 2021.12.17 13:45:07 -03'00'

BIOLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZACAO TEXTIL –EIRELI
Representado por:
FERNANDO HELAL DE ARAUJO

TESTEMUNHA 01
NOME: Soraia L. Zielinski
RG: 4.116.806-4
Assinado Digitalmente

TESTEMUNHA 02
NOME: Lucas Mattia
RG: 10.042.195-0
Assinado Digitalmente

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 476
Mov. 79

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL, para atender as necessidades recorrentes do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas abaixo:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QTDE/MÊS	VALOR POR KG	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 1	SERVIÇO CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL	3.143 Kg/mês	R$ 4,87	R$ 15.306,41	R$ 183.676,92

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval, envolvendo no processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.

1.2.2 Fornecimento dos itens do lote 01 deve ocorrer pela mesma empresa para continuidade na qualificação técnica dos serviços prestados.

1.2.3 As quantidades dizem respeito a um enxoval necessário para funcionamento da Unidade Hospitalar/Ambulatorial por 12 h, porém a CONTRATADA deverá fornecer/ manter o equivalente a 04 (quatro enxovais) sendo:

I -01 (um) em uso;
II -01 (um) em fase de processamento;
III -01 (um) sujo;
IV -01 (um) na rouparia da unidade (estoque).

Caberá à CONTRATANTE determinar, os ajustes diários necessário de enxoval podendo estes serem alterados periodicamente, com base no consumo médio de roupas utilizadas.

1.2.4 QUADRO I – ESPECIFICAÇÃO DO ENXOVAL

ITEM	PRODUTO	MODELO	COR	COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TAMANHO	QTDE (com reserva técnica)
1	Avental de contágio Enfermarias de Precaução de contágio Hospital/dia e Ambulatório	AVENTAL DE CONTÁGIO, mangas longas, tipo "raglan", cava ampla, decote arredondado junto ao pescoço, acabamento nos punhos com malha sanfonada faixa dupla para amarração posterior na altura da cintura, tiras para amarração em 04 pontos. Confeccionado em brim leve, pré-encolhido, gramatura mínima 180 a 230g/m²(máxima), tingimento imdanthren.	Verde	100% algodão	Único	480
2	Avental de contágio Enfermarias de	AVENTAL DE CONTÁGIO, mangas longas, tipo "raglan", cava ampla, decote arredondado junto ao pescoço, acabamento nos punhos com malha sanfonada faixa dupla para amarração posterior na altura da cintura, tiras para	Cáqui	100% algodão	Único	40

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a.**

	Precaução de contágio Hospital/dia e Ambulatório	amarração em 04 pontos. Confeccionado em brim leve, pré-encolhido, gramatura mínima 180 a 230g/m²(máxima), tingimento imdanthren.				
3	Camisola uso Hospitalar Enfermarias Hospital/dia	CAMISOLA USO HOSPITALAR, transpassada, confeccionada em tecido de brim leve, 50 % algodão 50% poliéster.	Verde Claro	50 % algodão 50% poliéster	GG	80
4	Camisola uso Hospitalar Enfermarias Hospital/dia	CAMISOLA USO HOSPITALAR transpassada, confeccionada em tecido de brim leve, 50 % algodão 50% poliéster.	Verde Claro	50 % algodão 50% poliéster	EXG	40
5	Campo Cirúrgico Enfermarias Hospital/dia e Ambulatório	CAMPO FENESTRADO 120 cm X 120 cm, confeccionado em tecido brim profissional, 100 % algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265 g/m²(máxima). Serigrafia: 12 cm	Azul Royal	100% algodão	120 x 120 cm	120
6	Campo Cirúrgico Enfermarias Hospital/dia e Ambulatório	CAMPO FENESTRADO 50 cm X 50 cm, confeccionado em tecido brim profissional, 100 % algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265 g/m²(máxima). Serigrafia: 5 cm	Azul royal	100% algodão	50 x 50 cm	240
7	Campo Cirúrgico Enfermarias Hospital/dia e Ambulatório	CAMPO SIMPLES 160 cm X 160 cm, confeccionado em tecido brim profissional, 100 % algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265 g/m²(máxima). Serigrafia: 16 cm	Azul royal	100% algodão	160 x 160 cm	60
8	Campo Cirúrgico Enfermarias Hospital/dia e Ambulatório	CAMPO SIMPLES 80 cm X 80 cm, confeccionado em tecido brim profissional, 100 % algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265 g/m²(máxima). Serigrafia: 8 cm	Azul royal	100% algodão	80 x 80 cm	1080
9	Campo Cirúrgico Ambulatório	CAMPO SIMPLES 120 cm X 120 cm, confeccionado em tecido brim profissional, 100 % algodão, armação sarja 3 x 1, gramatura 250 a 265 g/m²(máxima). Serigrafia: 12 cm	Azul Royal	100% algodão	120 x 120 cm	240
10	Cobertor Enfermarias Hospital/dia	COBERTOR para leito hospitalar adulto em microfibra, composição 100% poliéster, antialérgico, gramatura de no mínimo 200 g/m² a no máximo 300 g/m². Deverá ter aspecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em mesmo tecido medindo 5 cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 150 cm x 210 cm. Serigrafia: 21 cm	Bege	100% poliéster	150 x210 cm	100
11	Fronha Enfermaria Hospital/dia	FRONHA, para travesseiro hospitalar, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, com costura	Branco	25% poliéster 75% algodão	80 x 60 x 15 cm	64

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a**.

		dupla, modelo tipo envelope. Medidas: 80 cm x 60 cm x 15 cm (comprimento x largura x envelope).				
12	Lençol Enfermaria Hospital/dia	LENÇOL DE CAMA ADULTO, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, com costura dupla. Medidas: 280 cm x 170 cm (comprimento x largura), pré lavado e pré-encolhido. Serigrafia: 28 cm	Branco	25% poliéster 75% algodão	280 x 170 cm	64
13	Lençol de maca Ambulatório	LENÇOL DE MACA, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branco, com costura dupla. Medidas: 220 cm x 100 cm (comprimento x largura), pré lavado e pré-encolhido. Serigrafia: 22 cm	Branco	25% poliéster 75% algodão	220 x 100 cm	80
14	Saco Hamper Todos setores	SACO, para hamper, impermeável, de tecido ou descartável. Medidas: 120 litros. Cor branco.	Branco	100% algodão	120 litros	440
15	Toalha de banho Enfermarias Hospital/dia	TOALHA de banho, confeccionada em tecido 100% algodão, felpudo, peso mínimo 420 g/m². Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 70 cm x 120 cm.	Branco	100% algodão	70 x 120 cm	64
16	Piso Atoalhado Enfermarias Hospital/dia	PISO ATOALHADO confeccionado em tecido 100% algodão, felpudo, peso mínimo 420 g/m². Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: Medidas: 40 cm x 80 cm.	Branco	100% algodão	40 x 80 cm	64
17	Babador Atoalhado Enfermarias Hospital/dia e Ambulatório	BABADOR ATOALHADO confeccionado em tecido 100% algodão, felpudo, peso mínimo 420 g/m². Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: Medidas: 67 cm x 70 cm.	Branco	100% algodão	67 x 70 cm	20
18	Travessa Enfermarias Hospital/dia	TRAVESSA sem elástico, confeccionado em tecido duplo 100% algodão, 180 fios, na cor branco, com costura dupla. Medidas: 150 cm x 116 cm.	Branco	100% algodão	150 x 116 cm	20
19	Pijama Cirúrgico Enfermarias Hospital/dia e Ambulatório	CONJUNTO CIRÚRGICO, composto por blusa e calça azul-claro lisa, confeccionado em tecido de brim leve, 67 % algodão 33% poliéster, armação sarja 2 x 1, gramatura 210 a 230 g/m²(máxima), com bolso na região peitoral a esquerda e um bolso tipo canguru frontal, com decote v.	Azul claro	67 % algodão 33% poliéster	P	40
20	Pijama Cirúrgico Enfermarias Hospital/dia e Ambulatório	CONJUNTO CIRÚRGICO, composto por blusa e calça azul claro liso, confeccionado em tecido de brim leve, 67 % algodão 33% poliéster, armação sarja 2 x 1, gramatura 210 a 230 g/m²(máxima), com bolso na região peitoral a esquerda e um bolso tipo canguru frontal, com decote v.	Azul claro	67 % algodão 33% poliéster	M	60
21	Pijama Cirúrgico Enfermarias Hospital/dia e Ambulatório	CONJUNTO CIRÚRGICO, composto por blusa e calça azul claro lisa, confeccionado em tecido de brim leve, 67 % algodão 33% poliéster, armação sarja 2 x 1, gramatura 210 a 230 g/m²(máxima), com bolso na região peitoral a esquerda e um bolso tipo canguru frontal, com decote v.	Azul claro	67 % algodão 33% poliéster	G	60

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a.**

22	Pijama Cirúrgico Enfermarias Hospital/dia e Ambulatório	CONJUNTO CIRÚRGICO, composto por blusa e calça azul claro lisa, confeccionado em tecido de brim leve, 67 % algodão 33% poliéster, armação sarja 2 x 1, gramatura 210 a 230 g/m²(máxima), com bolso na região peitoral a esquerda e um bolso tipo canguru frontal, com decote v.	Azul claro	67 % algodão 33% poliéster	GG	60
23	Pano de Chão Todos setores	PANO DE CHÃO de chão para limpeza geral, confeccionado em algodão medindo aproximadamente 95 cm x 80 cm.	Branco	100% algodão	95 x 80 cm	360
24	Pano de Pó Todos setores	PANO DE PÓ / DESINFECÇÃO para limpeza confeccionado em algodão medindo aproximadamente 50 cm x 50 cm	Branco	100% algodão	50 x 50	400

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 A prestação do serviço de lavanderia hospitalar, com fornecimento do enxoval, será realizada para atender as necessidades do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná.

Entende-se por enxoval todo o conjunto de roupas, lençóis, fronhas, campos cirúrgicos, uniformes, conjuntos, toalhas, cobertores, hampers e demais peças de tecidos utilizados pelo Hospital na prestação dos serviços médicos, hospitalares e de enfermagem.

1.3.3 A roupa limpa deverá ser transportada para o Hospital, em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

1.3.4 O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

O enxoval cirúrgico deverá ter controle de rastreabilidade, conforme RDC.15 ART.82, onde solicita o registro da movimentação deste enxoval na instituição. Atendendo a NBR 13.734, Portaria nº 15/1988 e 2.616/1998 da ANVISA.

1.3.5 O processamento das roupas oriundas de serviços de saúde abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde a coleta da roupa suja no local indicado pelo contratante até seu retorno em ideais condições de reúso:

a) Pesagem, retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA;
b) Recebimento e separação da roupa, por nível de sujidade, na lavanderia;
c) Lavagem da roupa suja;
d) Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa;
e) Separação para reparo de peças danificadas;
f) Dobradura, separação e embalagem da roupa limpa;
g) Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná.

1 **Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA:**
• A roupa suja deverá ser pesada no local do Hospital, em balança digital tipo plataforma, que será disponibilizada, pela CONTRATADA, no ponto de coleta.
• Um comprovante de pesagem da roupa suja deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do Hospital, ficando uma das vias com o responsável do Hospital e a outra acompanhará a roupa coletada.
• O transporte da roupa suja, até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa de acordo com a legislação sanitária vigente.
• A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar todas as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.
a) Independente das entregas previstas, a CONTRATADA deverá atender as chamadas de Urgências, quantas vezes forem necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, através de telefone, e-mail ou outro meio de

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a**.

comunicação eficiente.
b) A CONTRATADA deverá manter a balança calibrada e certificada pelo IPEM, com apresentação de laudos de calibração para a CONTRATANTE.

2 Recebimento e separação da roupa suja na lavanderia:
• O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverão obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações.

3 Lavagem das roupas:
• A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações.
• As lavadoras utilizadas devem ser de barreira.
• O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa.
• O processo de lavagem deve ser com produtos não clorados.
• Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.
• As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções dos fabricantes destes produtos, visando à garantia do serviço executado.
• Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.

4 Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa:
• A roupa deverá ser centrifugada, seca com a utilização de equipamentos que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido.
• Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos campos e aventais cirúrgicos e das felpudas e cobertores.
• Campos e aventais cirúrgicos, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.
• Panos de chão e de Pó, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.

5 Reparo e reaproveitamento de peças danificadas:
• As peças danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro dos padrões de aceitabilidade pela Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar serão reparadas por costureiras da CONTRATADA.
• As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Núcleo de Infecção Hospitalar, classificadas como tendo imperfeições ou desgaste que impeça o seu uso para os fins a que se destina, ou que possa comprometer a aparência de asseio absoluto, serão devolvidas à CONTRATADA e consideradas excluídas do enxoval, devendo ser repostas pela CONTRATADA por peça nova, sem custos ao CONTRATANTE.

6 Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:
a) As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça – (lençol, fronha, toalha, cobertor, campo cirúrgico, entre outras) por cores e tamanhos diferentes.
b) As roupas processadas deverão ser entregues junto à rouparia do Hospital, separadas por tipos de peças e por natureza de uso, de acordo com o padrão estabelecido pelo Hospital.
c) As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas. Os cobertores deverão ser embalados individualmente.
d) Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.
e) As peças que apresentarem tamanhos (exemplo: conjuntos cirúrgicos e pijamas) deverão apresentar a identificação do tamanho em local visível, quando embalados.

7 Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o Hospital:
• A roupa limpa deverá ser transportada para o Hospital, em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.
• O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada **não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.**
• A roupa processada deve ser entregue na rouparia do Hospital, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do Hospital.
• As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupa entregue (número total de cada tipo de peça).
• A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da CONTRATADA

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a.**

e do Hospital, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável do Hospital.
• As roupas entregues diariamente deverão estar devidamente acondicionadas, conforme previsto no item F.
• Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para devolução à Lavanderia, para um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, e sem ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA será notificada oficialmente quanto da não conformidade na execução do contrato.

1.3.6 LOCAIS DE RETIRADA: a retirada de roupas deverá ser realizada conforme endereço: Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – Avenida Brasília, 1115, Jardim Esmeralda. Telefone: (41) 3589-8900 /3589-8910. Município – Piraquara/PR.

1.3.7 FREQUÊNCIA DE RETIRADA: a CONTRATADA deverá efetuar a retirada da roupa suja, de acordo com a necessidade do Hospital, inclusive aos sábados, domingos e feriados que se fizer necessário.

1.3.8 LOCAL DE ENTREGA: deverá ser respeitado o local inclusive nos sábados, domingos e feriados necessários.

1.3.9 Serão contratados os serviços de lavanderia hospitalar no montante de 3143 kgs/mês mensais para atender a demanda do hospital, conforme disposto neste termo, pelo período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços aqui pleiteados constituem-se para o Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, em atividade-meio, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade-fim. O processamento de roupas vem contribuir para a melhoria do atendimento no hospital, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Considerando que:

A lavandeira hospitalar é um dos setores de maior importância no funcionamento dos hospitais e ambulatórios, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital e ambulatório em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais, pois proporciona conforto, humanização e evita o "risco" referente à atividade desenvolvida.

Processamento de roupas de serviços de saúde é uma atividade de apoio que influência grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador, devendo ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários e ao ambiente.

A terceirização de serviços de processamento de roupas vem contribuir para a melhoria do atendimento no hospital, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Justificamos nosso pedido de licitação para contratação de empresa habilitada na execução dos serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval, objetivando maior produtividade e eficiência na execução dos serviços, garantindo a qualidade na assistência do paciente.

Prestação de serviços de lavanderia hospitalar. Com fornecimento de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas.

Enxoval cirúrgico deverá ter o controle de rastreabilidade, conforme RDC.15 ART.82, onde solicita o registro da movimentação deste enxoval na instituição. Atendendo a NBR 13.734 ANVISA, Portaria nº 15/1988 e 2.616/1998 ANVISA.

A contratação de empresa terceirizada para unidade **SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL**, visa à captação de serviços especializados junto a empresas do ramo, qualificada tecnicamente para tal necessidade (para quem as atividades constituem-se em atividade-fim). Com isso, pretende-se maior

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a**.

produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados. O que significa a viabilidade de possibilitar os meios de garantir a oferta dos recursos necessários, inerentes a **esta atividade-meio**, ao processo produtivo hospitalar **com qualidade, em quantidades adequadas**, no tempo correto, contribuindo com isto para a garantia do acesso e assistência ao paciente/cliente/usuário.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Conforme artigo 9º, incisos III, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, o critério adotado foi baseado na pesquisa de preços com os fornecedores, e de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o melhor interesse público, adotou-se o menor valor.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Este processo será composto por um único lote. Cada item constituirá um lote para efeitos de disputa e adjudicação, conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5 SUSTENTABILIDADE

Art. 49. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

VIII - Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O lote único do processo será destinado a ampla concorrência, ficando prejudicado a reserva de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, prevista no art. 48, III da mesma Lei Complementar, uma vez que se trata de prestação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível, sendo apenas este último encampado pela previsão legal.

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a.**

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual n° 15.608/2007;

8.1.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.15 Garantir ao Contratante:

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a**.

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

8.1.16 A CONTRATADA deverá processar peças do enxoval como: conjuntos cirúrgicos, pijamas adultos, lençóis, fronhas, cobertores, edredom, toalhas, campos cirúrgicos, panos de chão, ou outros que sejam necessários, que sejam de propriedade do CONTRATANTE, e estes devem estar descritos nos controles.

8.1.17 As roupas processadas deverão ser entregues junto à rouparia do Hospital, separadas por tipos de peças por natureza, de acordo com o padrão estabelecido. As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas. Os cobertores deverão ser embalados individualmente. (os custos com embalagens são de responsabilidade da contratada).

8.1.18 A CONTRATADA deverá dispor de instrumento de controle com contagem de itens entregues limpos e de itens coletados sujos na unidade hospitalar e apresentar o roll/comanda para conferência e controle, na entrega/coleta.

8.1.19 Trimestralmente a CONTRATADA, sob supervisão do CONTRATANTE, realizará inventário do enxoval disponibilizado pela CONTRATADA e caso ocorra evasão de roupas superior a 5% (cinco por cento) do total fornecido, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, orçamento detalhado do excedente de 5% (cinco por cento).

8.1.20 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços de Lavanderia de processamento de roupas de serviços de saúde diariamente, inclusive aos sábados domingos e feriados necessários, sendo que a coleta e a entrega deverão ocorrer no período da manhã.

8.1.21 A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, ser dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

8.2.22 A CONTRATADA deve possuir normas e rotinas padronizadas e atualizadas de todas as atividades desenvolvidas no processamento de roupas (enxoval hospitalar) desde, sua retirada nas dependências do hospital até a distribuição após o processamento nos setores das unidades.

8.2.23 A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato para assumir os serviços, bem como fornecer todo enxoval de acordo com o discriminado no Item 1.2.4 – Quadro I.

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 485
Mov. 79

8.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.2.9 O CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, aumentar o quantitativo de roupas e de reprocessamento destas, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6 A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito do em conta-corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitado débitos através de boleto bancários;

9.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta-corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

9.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saude do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a**.

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O serviço terá início em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

12.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 Para Gestora do Contrato Simone Rodrigues de Carvalho, portadora do RG: 8.274.470-3 e CPF: 049.103.939-51 E-mail: simone.carvalho@sesa.pr.gov.br do Fiscal Noeli Ferreira de Oliveira, portadora do RG: 3.451.910-2 E CPF: 735.093.299-53 E-mail: noeli-oliveira@sesa.pr.gov.br, ambas funcionárias do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1° da Lei 15.608/07, tendo em vista o serviço se tratar de um objeto de características comuns e não ser um serviço de grande vulto.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 487
Mov. 79

80
79

Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais do Pregão e Anexo VII.

15 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Piraquara, 15 de outubro de 2021

(assinado eletronicamente)
Rita Juliana Tartaia Rodrigues Lopes
Técnico Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(assinado eletronicamente)
Noeli Ferreira de Oliveira
Hotelaria
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(assinado eletronicamente)
Simone Rodrigues de Carvalho
Diretora Administrativa

1. Ciente.
2. De acordo

(assinado digitalmente)
Maristela Zanella

nserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03. As assinaturas deste documento constam às fls. 487a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a.**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 487a
Mov. 79

Documento: **17.862.6159CONTRATO8892021LAVANDERIAHOSPITALAR.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Valmir Alberto Thomé** em 20/12/2021 09:23, **Marcello Augusto Machado** em 20/12/2021 09:43, **Lucas Faria de Mattia** em 20/12/2021 10:28, **Soraia Lampe Zielinski** em 20/12/2021 10:43.

Inserido ao protocolo **17.862.615-9** por: **Heloísa Campos Millak** em: 20/12/2021 09:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **772ae7cf612e59dfebec2ac88bac172a**.

MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 189 DE 20/09/2021

Termo Aditivo ao contrato nº **455/06-FMS** de Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar com Fornecimento de Produtos Têxteis e Controle por Rastreabilidade para as 09 Unidades de Pronto Atendimento do Departamento de Urgência e Emergência de Curitiba – DUE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **LACQUA LAVANDERIAS LTDA.**

Aos nove dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 13.792.329/0001-84, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, **MARCIA CECILIA HUÇULAK**, CPF/MF n.º 491.908.659-87, e de outro lado a empresa **LACQUA LAVANDERIAS LTDA**, CNPJ/MF n.º 04.573.039/0001-59, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gastão Vidigal, n.º 71, Bairro JD Carvalho, Ponta Grossa - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **REMI MICHEL FOULADOUX**, CPF/MF n.º 215.825.398-39, ajustaram e acordaram firmar o presente termo aditivo ao contrato celebrado em 26 de setembro de 2017 que tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento de produtos têxteis e controle por rastreabilidade para as 09 Unidades de Pronto Atendimento do Departamento de urgência e emergência de Curitiba – DUE, em conformidade com o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 078/2017 e Anexos, e tendo em vista o **Processo n.º 01 – 034725/2017** e as disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e no Decreto Municipal n.º 610/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de produtos têxteis para as Unidades de Pronto Atendimento do Departamento de Urgência e Emergência de Curitiba, com vigência para o novo período a partir de 26/09/2021 e término em 25/09/2022, conforme previsto na cláusula segunda do instrumento originário e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993.

Parágrafo primeiro

O valor do quilo referente aos serviços de lavanderia permanece inalterado em R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos).

Parágrafo segundo

O valor mensal estimado permanece em até R$ 141.389,83 (cento e quarenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) e o valor global será de até R$ 1.662.871,21 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

MUNICÍPIO DE CURITIBA

Contrato nº 455

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente termo, no valor de até R$ 1.662.871,21 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2021 – 33001.10302.0001.2003 – 339039 3 1 492 78-02

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** dá plena e irrestrita quitação de todas as obrigações do ente municipal relativas aos pagamentos ou repasses, ressalvadas as notas fiscais ainda em processo de pagamento e pedido de reajuste contratual já pleiteado nesses autos, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam designados, como gestor e suplente do contrato, respectivamente, as servidoras Eliane dos Anjos Padilha Ceccon – matrícula n.º 113.184 e Suzana Valente Teixeira dos Santos – matrícula n.º 73.848.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos que não foram modificados pelo presente instrumento.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 09 de setembro de 2021.

MARCIA CECILIA HUÇULAK
Secretária Municipal da Saúde

SERPRO
Assinado digitalmente por:
OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
REMI MICHEL FOULADOUX
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

REMI MICHEL FOULADOUX
Contratada

1ª Testemunha
Nome [illegible] GONÇALVES
CPF 872.457.449-04

2ª Testemunha
Nome [illegible]
CPF [illegible]

82
15

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 113 DE 14/06/2022

Termo Aditivo ao contrato nº **455/07-FMS** de Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar com Fornecimento de Produtos Têxteis e Controle por Rastreabilidade para as 09 Unidades de Pronto Atendimento do Departamento de Urgência e Emergência de Curitiba – DUE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **LACQUA LAVANDERIAS LTDA.**

Aos vinte e nove dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 13.792.329/0001-84, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, **MARCIA CECILIA HUÇULAK**, CPF/MF n.º 491.908.659-87, e de outro lado a empresa **LACQUA LAVANDERIAS LTDA**, CNPJ/MF n.º 04.573.039/0001-59, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gastão Vidigal, n.º 71, Bairro JD Carvalho, Ponta Grossa - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **REMI MICHEL FOULADOUX**, CPF/MF n.º 215.825.398-39 e **OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO**, CPF/MF n.º 666.550.214-72, ajustaram e acordaram firmar o presente termo aditivo ao contrato celebrado em 26 de setembro de 2017 que tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento de produtos têxteis e controle por rastreabilidade para as 09 Unidades de Pronto Atendimento do Departamento de Urgência e Emergência de Curitiba – DUE, com vigência até 25 de setembro de 2022, em conformidade com o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 078/2017 e Anexos, e tendo em vista o **Processo físico n.º 01 – 034725/2017 e Processo eletrônico nº 01 – 011808/2022** e as disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e no Decreto Municipal n.º 610/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por acordo entre as partes, a partir de 22 de agosto de 2021 fica reajustado o valor do quilo referente aos serviços de lavanderia, passando de R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) para R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), representando um percentual de reajuste na ordem de 6,50% (seis virgula cinquenta por cento).

Parágrafo primeiro

O reajuste aplicado terá impacto no valor global da vigência 2020/2021 em virtude dos 35 (trinta e cinco) dias desta vigência, de 22 de agosto de 2021 a 25 de setembro de 2021, num acréscimo de R$ 10.575,18 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), passando o valor global do período para até R$ 1.673.446,39 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo segundo

O valor mensal estimado para a vigência de 26 de setembro de 2021 a 25 de setembro de 2022 passa de até R$ 141.389,83 (cento e quarenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) para até R$ 150.580,17 (cento e cinquenta mil quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos) e o valor global de até R$ 1.662.871,21 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) para até R$ 1.817.537,24 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), representando um ajuste de R$ 144.090,85 (cento e quarenta e quatro mil noventa reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente termo, no valor de até R$ 154.666,04 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2022 – 33001.10302.0003.2003.339039.3.1.492 78-02

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam designados, como gestor e suplente do contrato, respectivamente, as servidoras Katiuscia Vanessa Schiontek, matrícula nº 33.475 e Suzana Valente Teixeira dos Santos – matrícula n.º 73.848.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos que não foram modificados pelo presente instrumento.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 29 de março de 2022.

MARCIA CECILIA HUÇULAK
Secretária Municipal da Saúde

REMI MICHEL FOULADOUX
Contratada

Rodrigo Cesar Vasconcelos
Superintendente
Lacqua Lavanderias Ltda

OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO
Contratada

Estely Cândida de Lara
Matr. 52408 - CREFITO 26560
Assessora - SMS.2

1ª Testemunha
Nome Luciane do Rocio J. L. Manente
CPF 014882209-64

2ª Testemunha
Nome
CPF 737059269.34

LIVRO 0046 - PÁGINA 364/366 -1 - Traslado

Cartório Reg. Civil 1º Jundiaí - SP

Procuração que faz:...

S A I B A M quantos virem este público instrumento de procuração bastante que, aos dez (10) dias de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), neste 1º Subdistrito do Município e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, nesta serventia, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como outorgante: **L'ACQUA LAVANDERIAS LTDA.** Sociedade Empresária Limitada, com sede à Rua Gastão Vidal Vidigal, 71, Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR, CEP: 84016-440, inscrita no CNPJ/ME de nº 04.573.039/0001-59, NIRE 41.204.617.719, com sua 13ª Alteração e Consolidação Contratual datada de 10/10/2016, devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20166427896, em 23/12/2016, cujo a cópia encontra-se arquivada nesta serventia sob nº 06, da pasta própria nº 26; neste ato representada conforme determina a Cláusula 7ª, §1º, da referida Alteração Contratual, por seus administradores abaixo nomeados e qualificados, os Srs. **OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro aeronáutico, portador da cédula de identidade SDS/PE nº 4191060-PE e inscrito no CPF/ME nº 666.550.214-72, com endereço profissional na Rua Silvestre Antonio Nivoloni, nº 1200, Chácara Aeroporto, Jundiaí-SP, CEP: 13212-011, e **REMI MICHEL FOULADOUX**, de nacionalidade francesa, casado, administrador de empresas , portador da cédula de identidade RNE nº V214380-9-CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/ME nº 215.825.398-39, com endereço profissional na Rua Silvestre Antonio Nivoloni, 1200, Chácara Aeroporto, Jundiaí - SP, CEP 13212-011 a presente devidamente identificada a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitue como seus procuradores: **RODRIGO CÉSAR VASCONCELOS** , de nacionalidade brasileira, solteiro, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 13.812.328-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 083.108.456-18; **RICARDO NOVO FERES JUNIOR**, de nacionalidade brasileira, em união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.262.506-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 272.247.308-90 e **FLAVIO LIMA DELORENZO**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.051.839-0-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 463.884.009-49, todos com endereço profissional da empresa outorgante; aos quais confere poderes para, sempre em conjunto de dois nomeados, independentemente da ordem de sua indicação, representar a OUTORGANTE, com poderes únicos e específicos conforme segue: **a)** assinatura de contratos e aditivos com clientes da OUTORGANTE, nos seguintes termos: I) (EBIT) maior que 10% (dez por cento), e o valor global do contrato seja menor ou igual a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao ano, será realizada mediante a assinatura conjunta de dois procuradores. II) EBIT menor ou igual a 10% (dez por cento), e o valor global do contrato seja menor ou igual a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao ano ou III) com qualquer EBIT e o valor global seja maior que R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ao ano, será realizada, exclusivamente, mediante a assinatura de 1 (um) representante legal em conjunto com (1) um procurador; **b)** assinatura de contratos e aditivos com fornecedores e prestadores de serviço da OUTORGANTE, nos seguintes termos: Valor anual seja menor que R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será realizada mediante a assinatura conjunta de dois procuradores. Valor anual seja maior ou igual a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será realizada, exclusivamente, mediante a assinatura de 1 (um) representante legal em conjunto com (1) um procurador; **c)** especificamente para participação de licitações públicas, certames, pregões

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

legislação brasileira, inclusive, dentre outras, com as leis, regulamentos e políticas de práticas anticompetitivas, Leis Ambientais, bem como, aquelas de repressão à corrupção, ao suborno, e à lavagem de dinheiro. Os OUTORGADOS, mediante utilização dos poderes aqui outorgados, compromete-se a indenizar e isentar a OUTORGANTE, inclusive seus administradores, por qualquer demanda proposta contra a OUTORGANTE sobre qualquer conduta ilícita, negligente ou intencional, bem como, no caso de assinatura em documentos sem a autenticação do departamento jurídico da OUTORGANTE, autenticação esta emitida através do sistema Projuris. É vedado o substabelecimento deste instrumento. **A presente procuração terá validade de 01 (UM) ano, a contar da data de sua assinatura.** Foi esclarecido aos representantes da ora outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42 de 31/10/2014, será enviado cópia autenticada desta procuração à respectiva Junta Comercial para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. A Outorgante fica ciente que os nomes das partes envolvidas neste ato serão comunicados a Central de Procurações (CEP) através do endereço eletrônico da Central de Atos Notariais Paulista (CANP). A minuta, o nome e a qualificação dos procuradores foram fornecidos pela outorgante que se responsabiliza por qualquer equívoco. Assim o disse, dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento, o qual depois de feito e lido pela outorgante, por estar tudo conforme, aceitou, outorgou. Eu, (as) VILSON APARECIDO RODRIGUES (VILSON APARECIDO RODRIGUES), Escrevente Autorizado, lavrei e subscrevi. (a.) // **OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO | REMI MICHEL FOULADOUX | VILSON APARECIDO RODRIGUES //** legalmente selada. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, ____________ (VILSON APARECIDO RODRIGUES), Escrevente Autorizado, a digitei, conferi, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso.

VILSON APARECIDO RODRIGUES
Escrevente Autorizado

Em Test° ____________ da verdade.

VILSON APARECIDO RODRIGUES

Escrevente Autorizado

VILSON APARECIDO RODRIGUES
Escrevente Autorizado

Guia: 029/2022

Emolumentos: Ao Oficial: R$ 162,60; Ao Estado: R$ 46,22; À Secretaria da Fazenda: R$ 31,63; Ministério Público: R$ 7,81; Registro Civil: R$ 8,56; Tribunal de Justiça: R$ 11,16; Santa Casa: R$ 1,63; Iss: R$ 4,87; Total: R$ 274,48

Selo digital nº: 1165091TR000000046699122Z - Valor R$: R$ 0,00

Cartório de Reg. Civil das Pess.
Nat. do 1º Subd. de Jundiaí - SP
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 877 - Centro
CEP: 13.201-002 - Jundiaí - SP - CNPJ: 50.036.310/0001-09
Fone (11) 4523-3700 / 4523-3701 Cel: (11) 96439-0536

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

85

Zimbra **tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br**

Re: RES: RES: Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar

De : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> ter, 14 de jun de 2022 14:30
Assunto : Re: RES: RES: Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar 4 anexos
Para : Thiago Guterres Rodrigues de Andrades <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>, com@biolimplavanderia.com.br

Dimitry, boa tarde!

em relação ao seu questionamento, podemos alterar a data de entrega para 30 (trinta) dias de todo o enxoval. De outra forma, a Fundação fica sem prazo para troca do atual contrato.

Atenciosamente,

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa
Contratos
(41) 3316-5926 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Thiago Guterres Rodrigues de Andrades" <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 14 de junho de 2022 13:46:25
Assunto: Fwd: RES: RES: Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar

PSC.

Atenciosamente,

Thiago Guterres de Andrades
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-5914 | tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "com" <com@biolimplavanderia.com.br>
Para: "Thiago Guterres Rodrigues de Andrades" <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 14 de junho de 2022 9:22:24
Assunto: RES: RES: Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar

Bom dia
Mais uma questão somente, a questão do prazo colocado para o edital da entrega do enxoval também fica bem inviável de atender pois o prazo mínimo deveria ser 45 dias ou conforme outros editais 30 dias 1 muda 60dias 2 mudas e assim por diante.

atenciosamente.

De: Thiago Guterres Rodrigues de Andrades <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de junho de 2022 14:49

86
15

Para: com@biolimplavanderia.com.br
Assunto: Re: RES: Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar

Boa tarde, Dimitry. Nós não temos essa informação. Este é o primeiro pregão que estamos realizando deste serviço para todas as unidades. Vocês podem estimar este valor para apresentação da proposta.

Atenciosamente,

Thiago Guterres de Andrades
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-5914 | tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Contratos da Feaes" <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Thiago Guterres Rodrigues de Andrades" <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 13 de junho de 2022 14:44:41
Assunto: Fwd: RES: Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar

Boa tarde,

Segue para retorno.

Atenciosamente,

Kathylin Fiorotti de Carvalho
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-5717 | contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Dimitry Barcellos" <com@biolimplavanderia.com.br>
Para: "Contratos da Feaes" <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 13 de junho de 2022 14:12:39
Assunto: RES: Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar

Boa tarde

Vocês teriam a quantidade de KGS utilizada dos lotes para termos conhecimento?

De: Contratos da Feaes <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 1 de junho de 2022 14:25
Para: com@biolimplavanderia.com.br
Assunto: Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar

87

Boa tarde. Estamos realizando levantamento de preços para o pregão eletrônico de lavanderia hospitalar, para as unidades administradas por esta Fundação. O início do serviço está previsto para final de setembro. Trata-se de contrato de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.
Solicitamos, caso seja do interesse de vossa empresa, que as propostas sejam enviadas até dia 10/06/2022 (sexta-feira).
Segue Termo de Referência do serviço que estamos realizando cotação.

Atenciosamente,

Thiago Guterres de Andrades
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-5914 | tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br

Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg
13 KB

87

Zimbra **tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br**

RES: Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar

De : Dálcio Neitzke <comercial1@jcfilhos.com.br> qua, 15 de jun de 2022 16:14
Assunto : RES: Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar 3 anexos
Para : 'Thiago Guterres Rodrigues de Andrades' <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc : 'Janaina Barreto Fonseca' <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Responder para : comercial1@jcfilhos.com.br

Boa tarde Thiago,

Solicitação recebida, estaremos analisando o escopo e qualquer dúvida, entro em contato.

Aproveito a oportunidade, para anexar nossa apresentação!

Atenciosamente,

Dálcio Neitzke
Gestor Comercial

Lavanderia Industrial

Fone: (41) 3382-1286 | 99613-4035
comercial1@jcfilhos.com.br | www.jcfilhos.com.br
Avenida das torres, 4033 | São Pedro
São José dos Pinhais-PR | CEP 83005-450

De: Thiago Guterres Rodrigues de Andrades <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 15 de junho de 2022 16:10
Para: comercial1@jcfilhos.com.br
Cc: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Assunto: Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar

Boa tarde, Dálcio. Conforme contato telefônico, estamos realizando levantamento de preços para o pregão eletrônico de lavanderia hospitalar, para as unidades administradas por esta Fundação. O início do serviço está previsto para final de setembro. Trata-se de contrato de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação. As quantidades estimadas do serviço são as seguintes:

LOTE	ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA (KG)	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (KG)
1	1	HOSPITAL MUNICIPAL DO IDOSO ZILDA ARNS (HMIZA)	1800	54.000
	2	CENTRO MÉDICO COMUNITÁRIO DO BAIRRO NOVO (CMCBN)	900	27.000
2	3	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (9 UPAs)	4950	148.500
3	4	UNIDADES PSICOSSOCIAIS (16 UNIDADES)	800	24.000

Solicitamos, caso seja do interesse de vossa empresa, que as propostas sejam enviadas para os contatos presentes neste e-mail o mais rápido possível, pois este processo está sendo realizado em caráter de urgência.
Segue Termo de Referência do serviço que estamos realizando cotação e planilha para auxílio na apresentação da proposta.

Atenciosamente,

Thiago Guterres de Andrades
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-5914 | tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br

Livre de vírus. www.avast.com.

Apresentação JC Filhos - Lavanderia Hospitalar.pdf
1 MB

90
11

Zimbra **tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br**

Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar

De : Thiago Guterres Rodrigues de Andrades <tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br> qua, 15 de jun de 2022 16:10
Assunto : Levantamento de Preços - Pregão Eletrônico FEAS - Lavanderia Hospitalar 3 anexos
Para : comercial1@jcfilhos.com.br
Cc : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde, Dálcio. Conforme contato telefônico, estamos realizando levantamento de preços para o pregão eletrônico de lavanderia hospitalar, para as unidades administradas por esta Fundação. O início do serviço está previsto para final de setembro. Trata-se de contrato de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação. As quantidades estimadas do serviço são as seguintes:

LOTE	ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA (KG)	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (KG)
1	1	HOSPITAL MUNICIPAL DO IDOSO ZILDA ARNS (HMIZA)	1800	54.000
	2	CENTRO MÉDICO COMUNITÁRIO DO BAIRRO NOVO (CMCBN)	900	27.000
2	3	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (9 UPAs)	4950	148.500
3	4	UNIDADES PSICOSSOCIAIS (16 UNIDADES)	800	24.000

Solicitamos, caso seja do interesse de vossa empresa, que as propostas sejam enviadas para os contatos presentes neste e-mail o mais rápido possível, pois este processo está sendo realizado em caráter de urgência.
Segue Termo de Referência do serviço que estamos realizando cotação e planilha para auxílio na apresentação da proposta.

Atenciosamente,

Thiago Guterres de Andrades
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-5914 | tandrades@feaes.curitiba.pr.gov.br

Modelo de Orçamento - Lavanderia Hospitalar.xlsx
12 KB

Termo de Referência - Lavanderia Hospitalar - FEAS.pdf
462 KB

91
15

Les informations contenues dans cet email sont susceptibles d'être confidentielles. Si vous n'êtes pas le destinataire, veuillez nous en avertir immédiatement et détruire le message sans le lire. Cet email est non-contraignant légalement, sauf s'il précise expressément le contraire. Bien que cet email soit supposé être exempt de virus, nous ne pouvons pas être tenus responsables des dommages éventuels qui en résulteraient.

Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS - kathy.png
34 KB

Proposta - Cotação FEAS.pdf
132 KB

II- Referida Comissão atuará de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº1688/2013 que tornou público o Regulamento de Normas de Conduta e Processo Administrativo Disciplinar da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
III- Esta portaria terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias com efeitos a partir de 20 de junho de 2022, ficando automaticamente revogada a Portaria nº 29/2022-Feas.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 47

"Reestrutura a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (2022)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1.688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I- Designar os membros para compor a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

TITULARES:

Silvia Andrea Miranda Ribeiro, matrícula nº 3.448 – Presidente
Edemilson Marcos Ribeiro, matrícula nº 146 – 2º membro
Kathylin Fiorotti da Silva Brittes, matrícula nº 2.498 – 3º membro

SUPLENTES:

Letícia Alves de Oliveira, matrícula nº 1.572 – Suplente
Lucimara Camargo Cordeiro, matrícula nº 4.846 – 2º suplente
Any Caroline Batista Fernandes de Andrade, nº 1.190 – 3º suplente

II- Referida Comissão atuará de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.688/2013 que tornou público o Regulamento de Normas de Conduta e Processo Administrativo Disciplinar da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
III- Esta portaria terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias com efeitos a partir de 14 de junho de 2022, ficando revogada a Portaria nº 15/2022-Feas.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 48

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 1.235/2003.
RESOLVE:

CURITIBA
Nº 116 - ANO XI
CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:
Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277
Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822
William César Barboza - matrícula nº 1828
Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior - matrícula n.º 3873

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.
Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.
Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº01/2021"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE** DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação constante dos itens 8.3 e 8.6 do Edital implica na desclassificação do candidato.

O candidato deverá comparecer na **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211** - Mini Auditório - Segundo andar, nesta Capital, no **dia 23 de Junho de 2022 às 09h00min.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

93
15

Zimbra **julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br**

Re: Análise minuta edital PE - Lavanderia hospitalar

De : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> qui, 30 de jun de 2022 15:02
2 anexos

Assunto : Re: Análise minuta edital PE - Lavanderia hospitalar

Para : Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

minuta analisada e aprovada. Da minha parte, pode dar prosseguimento ao feito.

Atenciosamente,

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa
Contratos
(41) 3316-5926 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 30 de junho de 2022 12:23:02
Assunto: Análise minuta edital PE - Lavanderia hospitalar

Prezadas,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto a "*Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de produtos têxteis e controle por rastreabilidade, pelo período de 12 (doze) meses*" (PA 162/2022) para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.jpg
13 KB

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

94
15

Memorando 164/2022 – CPL

Em 01 de julho de 2022

À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo n° 148/2022, *para análise e posicionamento jurídico*.

O referido processo administrativo tem por objeto a "*Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de produtos têxteis e controle por rastreabilidade, pelo período de 12 (doze) meses*".

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e jornal de grande circulação, bem como sites da Feas.

Respeitosamente,

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

95

MINUTA

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 148/2022.
Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: ***"Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de produtos têxteis e controle por rastreabilidade, pelo período de 12 (doze) meses".***

Pregão de ampla concorrência

Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia xx de xxxx de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:40 h do dia xx de xxxx de 2022
Data de início da sessão pública	08:40 h do dia xx de xxxx de 2022

Informação: Por fim, não se trata de serviço de natureza divisível – conforme justificativa para disputa por lotes – nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Juliano Eugênio da Silva
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo "**menor preço por lote**". Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar nº 123/2006; disposições dos decretos municipais nº 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 107/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. **O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R$ 16.222.500,00.**

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são

Pregoeiro:
Juliano Eugenio da Silva.

Equipe de Apoio
Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;
Mirelle Pereira Fonseca.

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é ***"Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de produtos têxteis e controle por rastreabilidade, pelo período de 12 (doze) meses"***, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência.
Anexo 2 – Modelo de Proposta.
Anexo 3 – Declaração de Vistoria.
Anexo 4 – Justificativas detalhada.
Anexo 5 – Valores máximos permitidos.
Anexo 6 – Referencial de preços balizador.
Anexo 7 – Minuta do termo contratual

4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia XXXXX, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.2. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não po-

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

derão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio, visando a ampliação da disputa.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.compras.gov.br.

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

99

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

100
11

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor total anual do serviço para o lote;

8.1.2. Marca: inserir "não se aplica";

8.1.3. Fabricante: inserir "não se aplica";;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;*

8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do serviço para o respectivo lote.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

JS

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

11 – Envio da proposta de preços

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – Julgamento Da Habilitação

13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicaf), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

JS

106

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação Econômico-Financeira.

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9°, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

13.16.2.2.Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3°).

13.17. Qualificação técnica (*deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica*).

Comprovação de aptidão através de no mínimo ***01 (um) atestado de capacidade técnica***, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1° da

Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poderá:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16 – Do termo de contrato

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;
b) falir;
c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

110
18

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Deise Sueli De Pietro Caputo (mat. 4664);
- Suplente: Tatiane Correa Da Silva Filipak (mat. 3076);

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

16.13. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.14. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

17 – Do reajustamento em sentido geral

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do termo contratual, anexo a este edital.

18 – Do recebimento do objeto e da fiscalização

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 – Das obrigações

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 – Do Pagamento

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este Edital.

21 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser

JS

aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

22 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas

neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

22.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

22.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.07. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.08. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

22.09. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.10. O abandono dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

22.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.13. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.13.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.13.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

113

22.13.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.13.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

22.13.1.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

22.15. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n. º 8.666/93.

22.16. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.21. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.23. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.24. Em caso de dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

114

22.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

Anexo 1 – Termo De Referência

Termo de referência

1. Do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar com fornecimento de Produtos Têxteis e controle por rastreabilidade através de código de barras ou RFID, pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas.

2. Do local de prestação do serviço

A prestação do serviço se dará nas seguintes unidades da FEAES:

Lote 1- Unidades Hospitalares

a. Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, situado à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;
b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo - CMCBN, situado à Rua Jussara, n° 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

Lote 2- Unidades de Pronto Atendimento

a. **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara**, localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná;
b. **Unidade de Pronto Atendimento Pinheirinho**, localizada na Rua León Nicolas, n.º 1.995, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
c. **Unidade de Pronto Atendimento Sítio Cercado**, localizada na Rua Dr.Levy Buquera, n.º 700, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
d. **Unidade de Pronto Atendimento Cajuru**, localizada na Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, n.º 555, Bairro Cajuru, Curitiba, Paraná;

e. **Unidade de Pronto Atendimento Boa Vista**, localizada na Avenida Paraná, n.º 3.654, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná;

f. **Unidade de Pronto Atendimento Campo Comprido**, localizada na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, n.º 3.495, Bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná;

g. **Unidade de Pronto Atendimento CIC**, localizada na Rua Senador Accioly Filho, 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Paraná.

h. **Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão**, localizada a Rua Profª Maria de Assumpção, 2590, Boqueirão, Curitiba, Paraná;

i. **Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha**, localizada na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná.

Lote 3- Centro de Atenção Psicossocial e Residências Terapêuticas

a. Caps Territorial Boa Vista, localizado na Rua Holanda, 288, Bacacheri, Curitiba, Paraná;

b. Caps Infantil Boa Vista, localizado na Rua Peru, n.º 230, Bacacheri, Curitiba, Paraná;

c. Caps Territorial Boqueirão, localizado na Rua Carlos de Laet, 6270, Bairro Boqueirão, Curitiba, Paraná;

d. Caps Territorial Cajuru, localizado na Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Bairro Tarumã, Curitiba, Paraná;

e. Caps Territorial Matriz, localizado na Rua Ilha de Granada, 36, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná;

f. Caps Territorial Santa Felicidade, localizado na Rua Josefina Rocha, 300, Bairro Batel, Curitiba, Paraná;

g. Caps Territorial Portão, localizado na Rua Nunes Machado. 1796, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná;

h. Unidade de Estabilização Psiquiátrica (UEP), localizada na Rua Carlos Munhoz da Rocha, 629, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná.

i. Residência Terapêutica Tarumã I e II, localizada na Rua Carlos Cesarini, 90 - Bacacheri - CEP 82.515-40;

j. **Residência Terapêutica Jardim Gabineto,** localizada na Rua Alvaro Jorge, 370 - Vila Izabel - CEP 80320-040;

k. **Residência Terapêutica Jardim Paranaense,** localizada na Rua Irmã Flávia Borlet, 260 - Hauer - CEP 81630-170.

3. Do valor

Pela execução total dos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços efetivamente realizados no valor máximo especificado a seguir:

Lote 01

Item	TOTAL Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza	ENTREGA DIÁRIA	Centro Médico Comunitário Bairro Novo - CMCBN	Entrega Diária
AVENTAL CIRÚRGICO	700	100	91	30
AVENTAL DE ISOLAMENTO	1500	250	1848	300
BLUSA PIJAMA ADULTO ES PC PP	60	10		
BLUSA PIJAMA ADULTO ES PC P	60	10		
BLUSA PIJAMA ADULTO ES PC M	60	10		
BLUSA PIJAMA ADULTO ES PC G	60	10		
BLUSA PIJAMA ADULTO ES PC GG	30	5		
CALCA PIJAMA ADULTO ES PC P	60	10		
CALCA PIJAMA ADULTO ES PC M	60	10		
CALCA PIJAMA ADULTO ES	60	10		

PC G				
CALCA PIJAMA ADULTO ES PC GG	30	5		
CAMISOLA PACIENTE	1350	225	686	200
CAMISOLA PACIENTE XGG	10	2		
CALCA PRIVATIVO AZ CONFORTO PP	60	10		
CALCA PRIVATIVO AZ CONFORTO P	330	55	30	5
CALCA PRIVATIVO AZ CONFORTO M	600	100	60	2
CALCA PRIVATIVO AZ CONFORTO G	480	80	90	3
CALCA PRIVATIVO AZ CONFORTO GG	300	50	90	3
CALCA PRIVATIVO AZ CONFORTO G3	60	10		
CALCA PRIVATIVO AZ CONFORTO G4	30	5		
CAMPO SIMPLES 1,60X1,60	700	100		
CAMPO FENESTRADO 80X80 FECHADO	140	20	35	15
CAMPO FENESTRADO 80X80 ABERTO	140	20	35	15
CAMPO SIMPLES 1,20X1,20	560	80		
CAMPO SIMPLES 80X80	420	60	70	30
CAMPO SIMPLES 1,80X1,60	1120	160		
FAIXA DE CONTENÇÃO	240	40		
COBERTOR	900	150	686	200
JALECO PRIVATIVO MC AZ CONFORT PP	60	10		
JALECO PRIVATIVO MC AZ CONFORT M	600	100		
JALECO PRIVATIVO MC AZ CONFORT G	480	80		
JALECO PRIVATIVO MC AZ CONFORT GG	300	50		
JALECO PRIVATIVO MC AZ CONFORT G3	60	10		
JALECO PRIVATIVO MC AZ	30	5		

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CONFORT G4				
FRONHA	1080	180	686	200
LENCOL HOSPITAL PC BR	3600	600	686	200
LENCOL HOSPITAL PC BR MACA	600	100	161	50
PERNEIRA			35	15
SACO HAMPER	1200	200		
TRAVESSA CO CRU	1890	315	686	200
TOALHA BANHO BR PAD B 80X140	1200	200	686	200
TOALHA DE PISO	600	100		

Estimativa de KG

Unidade	Diária	Mensal	Valor Unitário
HMIZA	1.800 KG	54.000 KG	R$
CMCBN	900 KG	27.000 KG	R$

Lote 02- Unidades de Pronto Atendimento (Estimativa por unidade)

DESCRIÇÃO	ENTREGA DIÁRIA OBRIGATÓRIA POR UPA	UPA QTDE	QTDE TOTAL
AVENTAL CIRÚRGICO.	8 unidades	40 unidades	320 unidades
AVENTAL DE ISOLAMENTO.	8 unidades	40 unidades	320 unidades
CAMISOLA PACIENTE	60 unidades e 10 unidades XGG	300 unidades e 50 unidades XGG	2.400 unidades e 400 unidades XGG
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 41 X 66 cm	5 unidades	25 unidades	225 unidades
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 41 X 66 cm	5 unidades	25 unidades	200 unidades
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 90 X 60 cm	5 unidades	25 unidad	200 unidades

		es	
CAMPO SIMPLES FENESTRADO 50 X 50,	30 unidades	150 unidades	1.200 unidades
CAMPO SIMPLES FENESTRADO 80 X 80	30 unidades	150 unidades	1.200 unidades
CAMPO SIMPLES 50 X 50	15 unidades	75 unidades	600 unidades
CAMPO SIMPLES 80 X 80	40 unidades	200 unidades	1.600 unidades
CAMPO SIMPLES 1,00 X 1,00	30 unidades	50 unidades	400 unidades
CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES	20 unidades	100 unidades	800 unidades
COBERTOR, para leito hospitalar adulto.	50 unidades (período de Novembro a Março) e 100 unidades (período de Abril a Outubro)	500 unidades	4.000 unidades
FAIXA DE CONTENÇÃO.	80 unidades	400 unidades	1.000 unidades
LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR	100 unidades	500 unidades	4.000 unidades
SOBRE LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR SEM ELÁSTICO.	100 unidades	500 unidades	4.000 unidades
LENÇOL, para maca, adulto.	50 unidades	1.200 unidades	2.000 unidades
PIJAMA PACIENTE	10 P 20 M 20 G 10 G3 10 G4	350 unidades	2.800 unidades
PIJAMA PRIVATIVO DE USO PROFISSIONAL.	20 P 40 M 40 G 20 G3	750 unidades	6.000 unidades

	10 G4		
SACO HAMPER	10 unidades	50 unidades	400 unidades
TOALHA, de banho.	40 unidades	200 unidades	1.600 unidades
TOALHA, de piso.	40 unidades	200 unidades	1.600 unidades
TRAVESSA.	20 unidades	100 unidades	800 unidades

Estimativa de KG

Unidade	Diária	Mensal	Valor Unitário
Por Unidade de Pronto Atendimento, sendo 9 unidades, conforme descrito no item 2	550 KG	16.500 KG	R$
Total 9 unidades	4.950 KG	148.500 KG	R$

Lote 03- Unidade de Estabilização Psiquiátrica

Item	Qtd Total	Qtd Diária
BLUSA PIJAMA (P)	80	20
BLUSA PIJAMA (M)	120	20
BLUSA PIJAMA (G)	80	20
BLUSA PIJAMA (GG)	40	20
CALÇA PIJAMA (P)	80	20
CALÇA PIJAMA (M)	120	20
CALÇA PIJAMA (G)	80	20
CALÇA PIJAMA (GG)	40	20
CAMISOLA	40	20
COBERTOR	320	20
FRONHA	160	20
LENÇOL	280	20

TOALHA DE BANHO	160	20
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	20
HAMPER	80	20
TRAVESSA	60	20
BLUSA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (P)	60	20
BLUSA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (M)	80	20
BLUSA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (G)	60	20
BLUSA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (GG)	60	20
CALÇA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (P)	60	20
CALÇA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (M)	80	20
CALÇA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (G)	60	20
CALÇA PIJAMA AZUL FUNCIONÁRIO (GG)	60	20
AVENTAL DE ISOLAMENTO	24	20
CAMPO FENESTRADO 80X80	5 ao MÊS	5 ao MÊS
CAMPO DUPLO 80X80	5 ao MÊS	5 ao MÊS
AVENTAL CIRÚRGICO	5 ao MÊS	5 ao MÊS

Estimativa de KG

Unidade	Diária	Mensal	Valor Unitário
Unidade de Estabilização Psiquiátrica	300 KG	9.000 KG	R$

Lote 03- Centro de Apoio Psicossocial Portão

Item	QTD Total	QTD Diária
BLUSA PIJAMA (P)	0	0
BLUSA PIJAMA (M)	88	22

BLUSA PIJAMA (G)	40	10
BLUSA PIJAMA (GG)	20	5
CALÇA PIJAMA (P)	0	0
CALÇA PIJAMA (M)	40	10
CALÇA PIJAMA (G)	40	10
CALÇA PIJAMA (GG)	20	5
COBERTOR	120	30
FRONHA	44	11
LENÇOL	88	22
TOALHA DE BANHO	88	22
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	8
HAMPER	0	0

Lote 03- Centro de Apoio Psicossocial Boa Vista

Item	QTD total	QTD Diária
BLUSA PIJAMA (P)	**20**	**5**
BLUSA PIJAMA (M)	**96**	**24**
BLUSA PIJAMA (G)	**96**	**24**
BLUSA PIJAMA (GG)	**40**	**10**
CALÇA PIJAMA (P)	**20**	**5**
CALÇA PIJAMA (M)	**96**	**24**
CALÇA PIJAMA (G)	**96**	**24**
CALÇA PIJAMA (GG)	**40**	**10**
COBERTOR	**120**	**30**
FRONHA	**48**	**12**
LENÇOL	**60**	**15**
TOALHA DE BANHO	**60**	**15**
FAIXA DE CONTENÇÃO	**32**	**8**
HAMPER	**8**	**2**

Lote 03- Centro de Apoio Psicossocial Matriz

Item	Qtd Total	QTD Diária
BLUSA PIJAMA (P)	8	2

BLUSA PIJAMA (M)	24	6
BLUSA PIJAMA (G)	40	10
BLUSA PIJAMA (GG)	40	10
CALÇA PIJAMA (P)	8	2
CALÇA PIJAMA (M)	24	6
CALÇA PIJAMA (G)	40	10
CALÇA PIJAMA (GG)	40	10
COBERTOR	120	30
FRONHA	120	30
LENÇOL	80	20
TOALHA DE BANHO	80	20
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	8
HAMPER	16	4

Lote 03- Centro de Apoio Psicossocial Boqueirão

Item	Qtd Total	QTD Diária
BLUSA PIJAMA (P)	20	5
BLUSA PIJAMA (M)	96	24
BLUSA PIJAMA (G)	96	24
BLUSA PIJAMA (GG)	40	10
CALÇA PIJAMA (P)	40	10
CALÇA PIJAMA (M)	96	24
CALÇA PIJAMA (G)	96	24
CALÇA PIJAMA (GG)	40	10
COBERTOR	144	36
FRONHA	60	15
LENÇOL	96	24
TOALHA DE BANHO	60	15
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	8
HAMPER	16	4

Lote 03- Centro de Apoio Psicossocial Santa Felicidade

Item	Qtd Total	Qtd Diária
BLUSA PIJAMA (P)	20	5
BLUSA PIJAMA (M)	40	10
BLUSA PIJAMA (G)	40	10
BLUSA PIJAMA (GG)	20	5
CALÇA PIJAMA (P)	20	5
CALÇA PIJAMA (M)	40	10
CALÇA PIJAMA (G)	40	10
CALÇA PIJAMA (GG)	20	5
COBERTOR	132	33
FRONHA	60	15
LENÇOL	80	20
TOALHA DE BANHO	80	20
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	8
HAMPER	16	4

Lote 03- Centro de Apoio Psicossocial Cajuru

Item	Qtd Total	Qtd Diária
BLUSA PIJAMA (P)	20	5
BLUSA PIJAMA (M)	96	24
BLUSA PIJAMA (G)	96	24
BLUSA PIJAMA (GG)	40	10
CALÇA PIJAMA (P)	40	10
CALÇA PIJAMA (M)	96	24
CALÇA PIJAMA (G)	96	24
CALÇA PIJAMA (GG)	40	10
COBERTOR	144	36
FRONHA	60	15
LENÇOL	96	24
TOALHA DE BANHO	60	15
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	8
HAMPER	16	4

Lote 03- Centro de Apoio Psicossocial Infantil Boa Vista

Item	Qtd Total	Qtd Diária
BLUSA PIJAMA (P)	16	4
BLUSA PIJAMA (M)	16	4
BLUSA PIJAMA (G)	16	4
CALÇA PIJAMA (P)	16	4
CALÇA PIJAMA (M)	16	4
CALÇA PIJAMA (G)	16	4
COBERTOR	72	18
FRONHA	36	9
LENÇOL	36	9
TOALHA DE BANHO	36	9
FAIXA DE CONTENÇÃO	32	8
HAMPER	8	2

Lote 03- Residência Terapêutica Tarumã

Item	Qtd Total	Qtd Diária
COBERTOR	80	20
FRONHA	80	20
LENÇOL	80	20
TOALHA DE BANHO	80	20
HAMPER	8	2

Lote 03- Residência Terapêutica Jardim Paranaense

Item	Qtd Total	Qtd Diária
COBERTOR	80	20
FRONHA	80	20
LENÇOL	80	20
TOALHA DE BANHO	80	20
HAMPER	8	2

Lote 03- Residência Terapêutica Gabineto

Item	Qtd Diária	Qtd Total
COBERTOR	80	20
FRONHA	80	20
LENÇOL	80	20
TOALHA DE BANHO	80	2
HAMPER	8	0

Estimativa de KG

Unidade	Diária	Mensal	Valor Unitário
Todas as 10 unidades, conforme descrito no item 2	800 KG	24.000 KG	R$

3.1. Na proposta da empresa estará incluído o fornecimento de todo o enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares, sem uso e em quantidade e especificação contidas no ANEXO I;

3.2. Ainda, estará incluso o processamento da roupa, a qual se dará em Lavanderia própria da **CONTRATADA**, incluindo o recebimento, identificação e registro das peças recebidas, separação por nível de sujidade, lavagem, centrifugação, secagem, calandragem, prensagem, separação para reparo das peças danificadas, dobra, separação por tipo e tamanho, embalagem da roupa limpa, identificação e registro das peças devolvidas, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados;

3.3. A prestação de serviços de Lavanderia ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que a entrega e a coleta deverão ocorrer no período da noite, **entre 19:30h e 20:30h. Este horário poderá, se necessário, ser alterado, conforme a demanda ou necessidade da CONTRATANTE;**

3.4. O quantitativo estimado de roupa suja a ser reprocessada é de aproximadamente XXXXXXXX.

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

4. DA VIGÊNCIA: O contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

4.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato para entregar o enxoval relacionado no ANEXO I e, deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, sendo que a **CONTRATADA**, além do fornecimento da roupa processada para uso imediato, obrigar-se-á a processá-la.

a) O enxoval a ser entregue em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, poderá ser entregue, de forma provisória, sem **as logomarcas** constantes no ANEXO II; devendo ser padronizado (colocada as logomarcas do Anexo II, de acordo com a unidade) no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação de serviço de lavanderia de processamento de roupas de serviços de saúde, com fornecimento de enxoval, envolve as seguintes etapas:

- Coleta da roupa suja nas unidades da Feas abrangidas pelo presente termo;
- Identificação e registro das peças através de Código de Barras ou RFID e, ainda com as *logos* da Feas, conforme ANEXO II;
- Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da **CONTRATADA**;
- Recebimento e separação da roupa, por nível de sujidade, na lavanderia;
- Lavagem da roupa suja;
- Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e/ou passadoria a ferro da roupa limpa;
- Separação para reparo de peças danificadas ou sua substituição, se não for recomendado o conserto;
- Dobradura, separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia à Contratante.

5.1. Da Coleta da roupa suja nas Dependências das Unidades da Feas:

a) A coleta será feita nas dependências da Contratante, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e equipados com todos os EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

b) A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, lavável, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, que NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;

c) As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança;

d) A coleta da roupa suja ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período da noite, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas;

e) O deslocamento da roupa suja, até o veículo que a transportará para as dependências da Contratada, deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

5.2. Da Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA:

a) A roupa suja deverá ser pesada nos locais de coleta da Contratante, em balança digital tipo plataforma, que será disponibilizada, pela Contratada;

b) Um comprovante de pesagem da roupa suja deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e da Contratante, sendo destinada uma via para cada parte;

c) O transporte da roupa suja, até as dependências da Contratada, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados, distintos para roupa suja e limpa, de acordo com a legislação sanitária vigente;

d) A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar todas as manutenções preventivas e corretivas

que se julguem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

5.3. Do Recebimento, Identificação Individual das Peças Coletadas e separação da roupa suja na lavanderia:

a) O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverão obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e a Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.

5.4. Da Lavagem das roupas:

a) A Contratada deverá utilizar o processo preconizado na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e a Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;

b) As lavadoras utilizadas devem ser de barreira;

c) O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa;

d) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada;

e) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções dos fabricantes destes produtos, visando à garantia do serviço executado;

f) Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.

5.5. Da Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa:

a) A roupa deverá ser centrifugada, seca com a utilização de equipamentos que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do

tecido;

b) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos campos e aventais cirúrgicos e das felpudas e cobertores;

c) Campos e aventais cirúrgicos, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.

5.6. Do Reparo e reaproveitamento de peças danificadas:

a) As peças danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro dos padrões de aceitabilidade pela Comissão de Controle de Infecção do Hospital serão reparadas por costureiras da Contratada;

b) As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Comissão de Controle de Infecção, classificadas como tendo imperfeições ou desgaste que impeça o seu uso para os fins a que se destina, ou que possa comprometer a aparência de asseio absoluto, serão devolvidas à Contratada e consideradas excluídas do enxoval, devendo ser repostas pela Contratada por peça nova, sem custos a Contratante.

5.7. Da Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:

a) As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça (lençol, fronha, toalha, cobertor, camisola, campo cirúrgico, entre outras), por cores e tamanhos diferentes;

b) As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas;

c) Os cobertores deverão ser embalados individualmente;

d) Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada;

e) As embalagens plásticas contendo os mesmos tipos de itens deverão ser padronizadas com a mesma quantidade de peças (exemplo: embalagens com calças privativas, tamanho M: todas deverão vir com 10 peças);

f) As embalagens contendo o item LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR deverão apresentar, no máximo, 10 peças, para reduzir o

risco ergonômico;

g) Os cobertores deverão ser embalados individualmente (uma unidade por embalagem).

5.8. Da Identificação da lavanderia para a unidade: Individual das Peças, Transporte e entrega da roupa limpa

a) A roupa limpa deverá ser transportada para a Contratante em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

5.9. Da Entrega da roupa limpa à rouparia das unidades da Feas:

a) O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada **não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;**

b) A roupa processada deve ser entregue na rouparia das unidades da Feas, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Contratante;

c) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupa coletada X entregue (número total de cada tipo de peça). Adicionalmente, sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório com a movimentação e localização das peças, item a item através de seu número identificador;

d) A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da Contratada e do Hospital, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Contratante,

e) As roupas entregues diariamente deverão estar devidamente acondicionadas individualmente;

f) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para devolução à Lavanderia, para um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, e sem qualquer ônus para a Contratante.

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5.10. Da Reposição/Substituição Do Enxoval:

a) Trimestralmente a **CONTRATADA,** sob supervisão da CONTRATANTE, realizará inventário do enxoval disponibilizado e, caso ocorra evasão de roupas superior a 5% (cinco por cento) do total fornecido, medidos por tipo de item (individualmente), a **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE,** orçamento detalhado do excedente de 5% (cinco por cento). Caberá a **CONTRATANTE** realizar a avaliação deste orçamento, comparando-o com o preço de mercado, e depois de acordado os valores, ressarci-los à **CONTRATADA**;

b) A **CONTRATANTE** poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, em função de ampliações de capacidade atendimento, aumentar o quantitativo de roupas e de reprocessamento destas, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.11. Das Disposições Gerais:

a) Em todas as etapas da prestação do serviço, desde a coleta da roupa suja nas unidades da Feas, o transporte, o processamento das roupas em todas as suas etapas até seu retorno na rouparia destas em ideais condições de reuso, deverá a Contratada seguir as normas estabelecidas na publicação da ANVISA/2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e na Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;

b) A Contratada deverá fornecer inicialmente a CONTRATANTE todo enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas, sem uso, em quantidade e especificação de acordo com o contido no ANEXO I, devidamente identificados através de Código de Barras ou RFID;

c) A contratada deve repor sempre que necessário, a fim de manter a disposição um mínimo de trocas de roupa, item a item, onde uma troca é a média diária do consumo do respectivo item, conforme especificidade de cada unidade, já previsto nas tabelas acima.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

6.5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

6.7. Efetuar o pagamento do quantitativo de peças do enxoval identificadas no inventário trimestral como "evasão" em índice superior a 5%, que serão repostas pela CONTRATADA, após esta apresentar orçamento detalhado do excedente de 5%, o qual será avaliado pelo CONTRATANTE em relação ao preço de mercado, e após acordados os valores. O orçamento deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando o valor dos itens evadidos que ultrapassem os 5% previstos, com seus respectivos preços e enviado ao **CONTRATANTE**, para a devida avaliação e autorização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:7.1. Iniciar a prestação dos serviços a contar da data da assinatura do contrato;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.3. Fornecer números telefônicos, números de *pager*, *WhatsApp* ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

7.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias, mesmo fora do horário comercial e aos sábados, domingos e feriados;

7.5. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

7.6. Não veicular publicidade acerca da contratação;

7.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

7.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.9. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

7.10. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.11. Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada, garantindo a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

a) Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE;**

b) Capacitar a equipe técnica, antes do início de suas atividades, e de forma continuada em assuntos relacionados aos processos de trabalho desenvolvidos no setor. Estas capacitações deverão ser registradas por meio de documentos que informem a data, carga horária e conteúdo ministrado;

125

c) Possuir gerenciamento dos equipamentos, que contemplem manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante deste e corretivas quando necessário, no mínimo 01 (uma) vez ao ano, com os devidos registros das respectivas manutenções;

d) Possuir normas e rotinas padronizadas e atualizadas de todas as atividades desenvolvidas no processamento das roupas, desde sua retirada até sua distribuição da roupa limpa após processamento, incluindo o uso de saneantes, limpeza e desinfecção do ambiente, carrinhos, veículos de transporte e uso de equipamentos de proteção.

7.12. Responsabilizar-se pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que se fizer necessário e sem ônus para o **CONTRATANTE**;

7.13. Apresentar listagem de seus fornecedores, marcas e produtos utilizados, com fichas técnicas e Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (*FISPQ*), sempre que solicitado pelo responsável da Feas;

7.14. Fornecer todo o enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas hospitalares nas Unidades da Fundação, sem uso, em quantidade e especificação de acordo com o contido no ANEXO I, devidamente identificados com a Logomarca definida pela CONTRATANTE, conforme modelos constantes no Anexo II;

7.15. Repor as roupas desgastadas pelo processamento sem ônus adicional a Contratante;

7.16. Realizar trimestralmente, sob supervisão do **CONTRATANTE**, inventário das roupas para avaliar os índices de evasão de roupas, por unidade;

7.17. Repor, sem custo adicional a **CONTRATANTE** até 5% das roupas avaliadas como evadidas no inventário trimestral;

7.18. Fornecer, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada e necessária, toda instalação, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados; com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.19. Prover, aos seus colaboradores, os equipamentos, uniformes, crachás de identificação com foto, materiais e equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPIs e EPCs) para a execução dos serviços, observando as normas de segurança e medicina do trabalho;

7.20. Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

como carrinhos, balanças e outros disponibilizados nas unidades da Fundação, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Feas;

7.21. Observar a conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços, conforme recomendação do fabricante e legislação vigente, em especial o estabelecido na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e na Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;

7.22. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas;

7.23. Cumprir a Legislação vigente referente à biossegurança e o controle de infecções, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

7.23. Realizar o gerenciamento de todos os resíduos, considerando os respectivos grupos aos quais pertencem, de acordo com a legislação vigente e suas atualizações: segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final;

7.24. Comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração em seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, a fim de serem tomadas às providências cabíveis;

7.25. Caberá à **CONTRATADA** a devolução de roupas e objetos de propriedade do **CONTRATANTE** ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa, devendo ser devolvidos ao **CONTRATANTE**;

7.26. A qualidade da água fornecida pelos serviços públicos ou de fontes alternativas deverá atender aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos preestabelecidos pela Portaria/MS nº. 518, de 25 de março de 2004;

7.27. Apresentar o comprovante da Limpeza e desinfecção do(s) reservatório(s) de água a qual deverá ser feita periodicamente em período não superior a seis meses. Este serviço deverá ser realizado por empresa especializada, com licença sanitária vigente. O estabelecimento deverá apresentar cópia da licença sanitária da empresa especializada e a prestação do serviço será comprovada mediante apresentação do

126

contrato com a mesma, bem como a apresentação de ordem do serviço executado e anexado(s) o(s) laudo(s) microbiológico(s);

7.28. No caso da empresa contratada utilizar fonte alternativa de água, como poço artesiano, deverá apresentar à Feas, os seguintes documentos:

a) Laudos de controle da qualidade da água proveniente de poço artesiano, com freqüência mensal, para os parâmetros de cor, pH, turbidez, Coliformes Totais e se na presença destes – ***Escherichia coli***;

a) No caso da água possuir flúor natural, este também deverá ser analisado mensalmente.

b) Laudos de controle da qualidade da água proveniente de poço artesiano, com freqüência semestral, para as seguintes substâncias/ características de acordo com o documento da ANVISA: Processamento de roupas de serviços de saúde: Prevenção e Controle de Riscos - versão 2009 e seus respectivos parâmetros: Alcalinidade Livre, Alcalinidade Total, Cloretos, Sulfatos, Cobre, Ferro, Manganês e Dureza.

c) Apresentar mensalmente a planilha de procedimento diário de leitura do Cloro Residual Livre. Esta planilha deverá conter:

c.1) identificação do estabelecimento;

c.2) Nome legível do amostrador;

c.3) Formação técnica do amostrador;

c.4) Data da leitura;

c.5) Identificação do(s) ponto(s) de leitura;

c.6) Registro dos respectivos valores encontrados na água amostrada;

c.7) Observações;

c.8) Assinatura do amostrador.

Obs: Os dados diários deverão ser preenchidos manualmente.

d) Apresentar na ocasião da assinatura do contrato, as seguintes informações/documentos:

d.1) Nome e formação profissional do RT/Responsável pelo processo de desinfecção/tratamento da água;

d.2) rotina por escrito do processo de desinfecção/tratamento da água proveniente do poço;

d.3) Cópia do contrato com laboratório responsável pela análise da água do poço artesiano;

d.4) Comprovante das duas últimas limpezas de caixa d'água efetuadas por empresa especializada;

d.5) Projeto ou layout do sistema hidráulico relacionado ao poço.

e) Apresentar anualmente, na Feas, à Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso – Curitiba-PR, aos cuidados do setor de Contratos da Feas o Plano Amostral de Controle da Qualidade da Água, de acordo com a tabela 9 da Portaria 518/2004 e informar o número de funcionários próprios e terceirizados (se for o caso).

7.29. Atender à legislação aplicada à saúde do trabalhador, em especial às normas regulamentadoras emanadas da Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego:

- a NR-5 que dispõe sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- a NR-9 que dispõe sobre o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- a NR-7 que dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- a NR-17 que estabelece parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores;
- a NR-32 que dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

7.30. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à **CONTRATADA**, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.31. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

8. DO DESCRITIVO DOS ITENS DO ENXOVAL:

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Nº	DESCRIÇÃO

1	AVENTAL CIRÚRGICO de tecido: destinado para realização de procedimento estéril, com a finalidade de prevenir a transferência de agentes infecciosos do paciente para a equipe cirúrgica ou vice-versa, confeccionada em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, com gramatura de 264g e na coloração azul. O capote deve ser aberto atrás e com cordas para amarração na porção dorsal e para opa de proteção. O punho em malha de algodão sanfonada resistente e com alça de brim pesado. De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016. Tamanho único.
2	AVENTAL DE ISOLAMENTO para uso hospitalar com abertura nas costas, confeccionado em tecido de brim profissional (leve) com amarrações na altura do pescoço e cintura, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m2, na cor azul claro. Tamanho único.
3	CAMISOLA, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190g/m2, cor verde, com transpasse, sem mangas, fechamento através de 4(quatro) tiras: duas internas e duas externas, medindo cada uma 30 cm de comprimento x 1 cm de largura, tipo viés duplo e com altura de 1,30 cm – Tamanho grande.
4	CAMISOLA, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190g/m2, cor verde, com transpasse, sem mangas, fechamento através de 4(quatro) tiras: duas internas e duas externas, medindo cada uma 30 cm de comprimento x 1 cm de largura, tipo viés duplo e com altura de 1,30 cm – Tamanho Extra Grande (XGG).
5	Pijama Paciente, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190 g/m², cor verde claro, Camisa com decote em V e calça com elástico na cintura, de aproximadamente 4 cm. Tamanho Pequeno.
6	Pijama Paciente, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190 g/m², cor verde claro, Camisa com decote em V e calça com elástico na cintura, de aproximadamente 4 cm. – Tamanho Médio
7	Pijama Paciente, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190 g/m², cor verde claro, Camisa com decote em V e calça com elástico na cintura, de aproximadamente 4 cm. – Tamanho Grande

8	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m2 em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho PP.
9	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m2 em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho P.
10	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m2 em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho M.
11	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m2 em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho G.
12	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m2 em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho GG.
13	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m2 em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho G3.
14	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m2 em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho G4.
15	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, sem fenestra. Tamanho: 180x160 m; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.
16	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 1,60 x 1,60 cm, AZUL ROYAL, em brim profissional (pesado), 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima: 260g/m², com costura dupla reforçada nos 4 lados.
17	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 1,20 x 1,20 cm, AZUL ROYAL, em brim

	profissional (pesado), 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima: 260g/m², com costura dupla reforçada nos 4 lados.
18	CAMPO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, fenestrado aberto. Nos tamanhos: 80x80cm; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.
19	CAMPO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, fenestrado fechado. Nos tamanhos: 80x80cm; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.
20	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, sem fenestra. Tamanho: 80x80cm; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.
21	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 41 X 66 cm, CAMPO TESTE INTEGRADOR, ESTAMPADO, confeccionado em brim, 100% algodão, cor cáqui, tingimento hidantrene, gramatura mínima: 180 g/m², com costura dupla reforçada nos 4 lados.
22	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 90 X 60 cm, CAMPO TESTE BOWIE DICK, confeccionado em brim, 100% algodão, cor azul royal, tingimento hidantrene, gramatura mínima: 180 g/m², com costura dupla reforçada nos 4 lados
23	CAMPO SIMPLES FENESTRADO 50 X 50, com fenestra de 8 cm, medindo 50 x 50 cm, confeccionado em brim, 100% algodão, cor azul royal, gramatura mínima 180 g/m², com costura dupla reforçada nos 4 lados. Abertura da fenestra medindo 8 cm.
24	COBERTOR para leito hospitalar adulto, composição 50% poliéster, 20% acrílico, 20% algodão, 5% polipropileno e 5% viscose, antialérgico, gramatura de no mínimo 300g/m² a, no máximo, 400g/m², pelo médio, xadrez. Deverá ter aspecto homogêneo, isento de empelotamento ou quaisquer outros defeitos, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagen hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em tecido trilobal medindo 5cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,50 x 2,10m.
25	FRONHA, para travesseiro hospitalar, em tecido 100% algodão, gramatura mínima 110 g/m², com transpasse, acabamento tipo envelope, com costura dupla em todas as extremidades. Cor branca. Medidas: 0,50 X 0,70 cm. Com

	logomarca da Feas nas dimensões 27 cm x 5 cm a 5 cm da extremidade contrária a da abertura no sentido contrario ao da fronha com escrita para fora.
26	LENÇOL, PARA CAMA HOSPITALAR, SEM ELÁSTICO, confeccionado em tecido 100 % algodão, 180 fios, gramatura mínima: 110g/m2, com auréola ou costura dupla nos 4 lados e travetado nas pontas, cor branca, medidas: 2,80 X 1,70m.
27	SACO, para hamper, confeccionado, em algodão cru ou brim bege, pré-alvejado, pré-encolhido, gramatura mínima de 180 g/m², com cadarço para amarrar. Medidas: 53 cm de diâmetro x 85 cm altura.
28	TRAVESSA, para uso hospitalar, confeccionado em algodão cru, pré alvejado, pré encolhido, gramatura mínima de 1,60 X 1,30
29	TOALHA, de banho, confeccionada em tecido 100% algodão, com felpa dupla, peso mínimo 440 g/m². Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,80 x 1,40 cm. Com logomarca da Feas Bordada nas dimensões 11cm x 2,5cm a 4,5cm na bainha.
30	TOALHA, de piso, confeccionada em tecido 100% algodão, com felpa dupla, peso mínimo 700 g/m². Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,50 x 0,80 cm. Com logomarca da Feas Bordada nas dimensões 11cm x 2,5cm a 4,5cm na bainha.
31	LENÇOL DE MACA, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca, com costura dupla. Medidas: 2,20 x 1,30m.
32	FAIXA DE CONTENÇÃO linear, contendo 4 metros segmentados, por 15cm, pré-encolhida, tendo as extremidades de 1 metro de algodão duplo e na faixa central de brim leve macio e duplo, que não machuque a pele do paciente, com costura reforçada nas barras e eixo central.

9) DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

10) DOS GESTORES: Fica designado(a) como fiscal e gestor(a) do contrato xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Curitiba, 28 de abril de 2022.

Janaína Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Suplemento 1 do termo de referência

Logomarca

FEAS
Fundação Estatal
de Atenção à Saúde

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas
Processo Administrativo Nº xxx/2022.
Pregão Eletrônico Nº xx/2022.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames, pelo período de 12 meses.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Lote	Valor unitário	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor mensal	Valor total anual
Valor total do serviço					

3) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

5) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

6) Declaramos, para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil.

7) Declaramos também, que estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico o que significa que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento da nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo 3 – Declaração de vistoria

Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo Nº xxx/2022

Pregão Eletrônico Nº xx/2022

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sita à _____ (endereço da empresa),

( ) verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

( ) Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 4 – Justificativas detalhadas

Curitiba, 21 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de produtos têxteis e controle por rastreabilidade através de código RFID, para as unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, quais sejam, Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza, Centro Médico Comunitário Bairro Novo, as 09 Unidades de Pronto Atendimento localizadas no Município de Curitiba e ainda 11 unidades de apoio psicossocial, uma vez que encerra-se o prazo de vigência do contrato atualmente firmado com a Feas, através do pregão eletrônico nº 037/2017, faz-se necessária a manutenção do referido serviço pelas seguintes razões:

A prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de produtos têxteis e controle por rastreabilidade através de código RFID é de suma importância uma vez que os serviços prestados são imprescindíveis para o pleno funcionamento das unidades geridas pela Feas, não podendo sofrer interrupção, uma vez que trata- se do fornecimento dos enxovais e serviços de lavanderias destes, os quais são utilizados, 100% (cem por cento) pelos pacientes do SUS, usuários das unidades de negócio da Feas.

Ademais, a contratação do referido serviço é necessário a fim de oferecer um ambiente livre de infecções e boas condições de trabalho, e permanência aos pacientes.

Assim sendo, faz se necessário a realização de certame para possibilitar a continuidade do serviço.

Para tanto, solicito que o certame seja realizado conforme divisão por lotes, uma vez que os enxovais de cada unidade loteada são semelhantes, o que caracteriza vantajosidade econômica para a licitante vencedora e ainda, facilidade na gestão contratual.

Atenciosamente,

Janaina Barreto Fonseca

Gerente Administrativa Feas

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 21 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA DAS ESCOLHAS DOS PREÇOS

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informo os critérios adotados para a contratação de empresa para prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar com fornecimento de Produtos Têxteis e controle por rastreabilidade através de código de barras ou RFID, pelo período de 12 (doze) meses, para atender necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas.

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, a justificativas de fuga de preços exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que gera, a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Ainda, considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado foi o da média entre os três menores orçamentos apresentados, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante..

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 5 – Valores máximos permitidos.

Lote	Codigo Tasy	Especificação	Kg Diário de roupa suja	Kg Mensal de roupa suja	Valo(R$/KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	221559	HOSPITAL MUNICIPAL DO IDOSO ZILDA ARNS (HMIZA) e CMCBN	2700	81.000	R$ 5,15	R$ 417.150,00	R$ 5.005.800,00
2	221561	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (9 UPAs)	4950	148.500	R$ 5,15	R$ 764.775,00	R$ 9.177.300,00
3	221560	UNIDADES PSICOSSOCIAIS (16 UNIDADES)	1100	33.000	R$ 5,15	R$ 169.950,00	R$ 2.039.400,00
VALOR TOTAL					R$		16.222.500,00

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 6 – Referencial de preços balizador.

					Lacqua Lavanderias LTDA			5° Termo Aditivo ao CA 23/2018 SES/DF_ Lavebras Gestão Textels S.A.			Contrato Administrativo 889/2021 Funsaes_ Biolimp Serviços Especializados de Higienização Têxtil Eireli			Termo Aditivo ao CA455/06 FMS_ Lacqua Lavanderias LTDA			Valor máximo escolhido**		
					CNPJ 04.573.039/0001-59			CNPJ 06.272.575/0028-60			CNPJ 09.247.343/0001-20			CNPJ 04.573.039/0001-59					
Lote	Codigo Tasy	Especificação	Kg Diário de roupa suja	Kg Mensal de roupa suja	Valo(R$/KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	Valo(R$/KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	Valo(R$/KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	Valo(R$/KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	Valo(R$/KG)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	221559	HOSPITAL MUNICIPAL DO IDOSO ZILDA ARNS (HMIZA) e CMCBN	2700	81.000	R$ 9,00	R$ 729.000,00	R$ 8.748.000,00	R$ 6,08	R$ 492.480,00	R$ 5.909.760,00	R$ 4,87	R$ 394.470,00	R$ 4.733.640,00	R$ 4,50	R$ 364.500,00	R$ 4.374.000,00	R$ 5,15	R$ 417.150,00	R$ 5.005.800,00
2	221561	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (9 UPAs)	4950	148.500	R$ 9,00	R$ 1.336.500,00	R$ 16.038.000,00	R$ 6,08	R$ 902.880,00	R$ 10.834.560,00	R$ 4,87	R$ 723.195,00	R$ 8.678.340,00	R$ 4,50	R$ 668.250,00	R$ 8.019.000,00	R$ 5,15	R$ 764.775,00	R$ 9.177.300,00
3	221560	UNIDADES PSICOSSOCIAIS (16 UNIDADES)	1100	33.000	R$ 9,00	R$ 297.000,00	R$ 3.564.000,00	R$ 6,08	R$ 200.640,00	R$ 2.407.680,00	R$ 4,87	R$ 160.710,00	R$ 1.928.520,00	R$ 4,50	R$ 148.500,00	R$ 1.782.000,00	R$ 5,15	R$ 169.950,00	R$ 2.039.400,00
VALOR TOTAL					R$		28.350.000,00	R$		19.152.000,00	R$		15.340.800,00	R$		14.175.000,00	R$		16.222.500,00

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 7 – Minuta do termo contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS de prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar com fornecimento de Produtos Têxteis e controle por rastreabilidade através de código de barras ou RFID, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXX,** nacionalidade, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 162/2022 – Feas, Pregão Eletrônico n.º XXXX e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar com fornecimento de Produtos Têxteis e controle por rastreabilidade através de código de barras ou RFID, pelo período de 12 (doze) meses, para

atender necessidades das unidades de negócio Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas.

Parágrafo Primeiro

Lote 1- Unidades Hospitalares

a. Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, situado à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;

b. Centro Médico Comunitário Bairro Novo - CMCBN, situado à Rua Jussara, n° 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

Lote 2- Unidades de Pronto Atendimento

a. **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara**, localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná;

b. **Unidade de Pronto Atendimento Pinheirinho**, localizada na Rua León Nicolas, n.º 1.995, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

c. **Unidade de Pronto Atendimento Sítio Cercado**, localizada na Rua Dr.Levy Buquera, n.º 700, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

d. **Unidade de Pronto Atendimento Cajuru**, localizada na Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, n.º 555, Bairro Cajuru, Curitiba, Paraná;

e. **Unidade de Pronto Atendimento Boa Vista**, localizada na Avenida Paraná, n.º 3.654, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná;

f. **Unidade de Pronto Atendimento Campo Comprido**, localizada na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, n.º 3.495, Bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná;

g. **Unidade de Pronto Atendimento CIC**, localizada na Rua Senador Accioly Filho, 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Paraná.

h. **Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão**, localizada a Rua Profª Maria de Assumpção, 2590, Boqueirão, Curitiba, Paraná;

i. **Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha**, localizada na Rua Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná.

a. **Caps Territorial Boa Vista,** localizado na Rua Holanda, 288, Bacacheri, Curitiba, Paraná;

b. **Caps Infantil Boa Vista,** localizado na Rua Peru, n.º 230, Bacacheri, Curitiba, Paraná;

c. **Caps Territorial Boqueirão,** localizado na Rua Carlos de Laet, 6270, Bairro Boqueirão, Curitiba, Paraná;

d. **Caps Territorial Cajuru**, localizado na Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Bairro Tarumã, Curitiba, Paraná;

e. **Caps Territorial Matriz,** localizado na Rua Ilha de Granada, 36, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná;

f. **Caps Territorial Santa Felicidade,** localizado na Rua Josefina Rocha, 300, Bairro Batel, Curitiba, Paraná;

g. **Caps Territorial Portão,** localizado na Rua Nunes Machado. 1796, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná;

h. **Unidade de Estabilização Psiquiátrica (UEP),** localizada na Rua Carlos Munhoz da Rocha, 629, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná.

i. **Residência Terapêutica Tarumã I e II,** localizada na Rua Carlos Cesarini, 90 - Bacacheri - CEP 82.515-40;

j. **Residência Terapêutica Jardim Gabineto,** localizada na Rua Alvaro Jorge, 370 - Vila Izabel - CEP 80320-040;

k. **Residência Terapêutica Jardim Paranaense,** localizada na Rua Irmã Flávia Borlet, 260 - Hauer - CEP 81630-170.

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA.**

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações

decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

a) Maiores de 18 anos;

b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de lavanderia de processamento de roupas de serviços de saúde, com fornecimento de enxoval, envolve as seguintes etapas:

I. Coleta da roupa suja nas unidades da FEAS abrangidas pelo presente termo;

II. Identificação e registro das peças através de Código de Barras ou RFID;

III. Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da **CONTRATADA**;

IV. Recebimento e separação da roupa, por nível de sujidade, na lavanderia;

V. Lavagem da roupa suja;

VI. Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e/ou passadoria a ferro da roupa limpa;

VII. Separação para reparo de peças danificadas ou sua substituição, se não for recomendado o conserto;

VIII. Dobradura, separação e embalagem da roupa limpa;

IX. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia à Contratante.

136

Parágrafo Primeiro

Da Coleta da roupa suja nas Dependências das Unidades da Feas:

a) A coleta será feita nas dependências da Contratante, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e equipados com todos os EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

b) A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, lavável, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, que NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;

c) As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança;

d) A coleta da roupa suja ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período da noite, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas;

e) O deslocamento da roupa suja, até o veículo que a transportará para as dependências da Contratada, deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

Parágrafo Segundo

Da Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA:

a) A roupa suja deverá ser pesada nos locais de coleta da Contratante, em balança digital tipo plataforma, que será disponibilizada, pela Contratada;

b) Um comprovante de pesagem da roupa suja deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da Contratada e da Contratante, sendo destinada uma via para cada parte;

c) O transporte da roupa suja, até as dependências da Contratada, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados, distintos para roupa suja e limpa, de acordo com a legislação sanitária vigente;

d) A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar todas as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

Parágrafo Terceiro

Do Recebimento, Identificação Individual das Peças Coletadas e separação da roupa suja na lavanderia:

a) O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverão obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e a Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.

Parágrafo Quarto

Da Lavagem das roupas:

a) A Contratada deverá utilizar o processo preconizado na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e a Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;

b) As lavadoras utilizadas devem ser de barreira;

c) O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa;

d) Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da Contratada;

e) As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções dos fabricantes destes produtos, visando à garantia do serviço executado;

f) Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.

Parágrafo Quinto

Da Centrifugação, secagem, calandragem, prensagem e passadoria a ferro da roupa limpa:

a) A roupa deverá ser centrifugada, seca com a utilização de equipamentos

137

que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido;

b) Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos campos e aventais cirúrgicos e das felpudas e cobertores;

c) Campos e aventais cirúrgicos, após a lavagem e secagem, devem ser apenas dobrados.

Parágrafo Sexto

Do Reparo e reaproveitamento de peças danificadas:

a) As peças danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro dos padrões de aceitabilidade pela Comissão de Controle de Infecção do Hospital serão reparadas por costureiras da Contratada;

b) As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Comissão de Controle de Infecção, classificadas como tendo imperfeições ou desgaste que impeça o seu uso para os fins a que se destina, ou que possa comprometer a aparência de asseio absoluto, serão devolvidas à Contratada e consideradas excluídas do enxoval, devendo ser repostas pela Contratada por peça nova, sem custos a Contratante.

Parágrafo Sétimo

Da Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:

a) As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça (lençol, fronha, toalha, cobertor, camisola, campo cirúrgico, entre outras), por cores e tamanhos diferentes;

b) As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas;

c) Os cobertores deverão ser embalados individualmente;

d) Os custos com embalagens são de responsabilidade da Contratada;

e) As embalagens plásticas contendo os mesmos tipos de itens deverão ser padronizadas com a mesma quantidade de peças (exemplo: embalagens com calças privativas, tamanho M: todas deverão vir com 10 peças);

f) As embalagens contendo o item LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR deverão apresentar, no máximo, 10 peças, para reduzir o risco ergonômico;

g) Os cobertores deverão ser embalados individualmente (uma unidade por embalagem).

Parágrafo Oitavo

Da Identificação Individual das Peças, Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o Hospital:

a) A roupa limpa deverá ser transportada para a Contratante em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Nono

Da Entrega da roupa limpa à rouparia das unidades da Feas:

a) O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada **não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;**

b) A roupa processada deve ser entregue na rouparia das unidades da Feas, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da Contratante;

c) As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol de roupa coletada X entregue (número total de cada tipo de peça). Adicionalmente, sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório com a movimentação e localização das peças, item a item através de seu número identificador;

d) A relação acima deverá ser emitida em duas vias, conferida e assinada pelos responsáveis da Contratada e do Hospital, sendo que uma das vias deverá ficar com o responsável da Contratante,

e) As roupas entregues diariamente deverão estar devidamente acondicionadas individualmente;

f) Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para devolução à Lavanderia, para um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, e sem qualquer ônus para a Contratante.

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Décimo

Da Reposição/Substituição Do Enxoval:

a) Trimestralmente a **CONTRATADA,** sob supervisão da CONTRATANTE, realizará inventário do enxoval disponibilizado e, caso ocorra evasão de roupas superior a 5% (cinco por cento) do total fornecido, medidos por tipo de item (individualmente), a **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE,** orçamento detalhado do excedente de 5% (cinco por cento). Caberá a **CONTRATANTE** realizar a avaliação deste orçamento, comparando-o com o preço de mercado, e depois de acordado os valores, ressarci-los à **CONTRATADA**;

b) A **CONTRATANTE** poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, em função de ampliações de capacidade atendimento, aumentar o quantitativo de roupas e de reprocessamento destas, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Das Disposições Gerais:

a) Em todas as etapas da prestação do serviço, desde a coleta da roupa suja nas unidades da Feas, o transporte, o processamento das roupas em todas as suas etapas até seu retorno na rouparia destas em ideais condições de reuso, deverá a Contratada seguir as normas estabelecidas na publicação da ANVISA/2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e na Resolução nº 6 de 30/01/2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;

b) A Contratada deverá fornecer inicialmente a CONTRATANTE todo enxoval hospitalar necessário ao abastecimento de roupas, sem uso, em quantidade e especificação de acordo com o contido no ANEXO I, devidamente identificados através de Código de Barras ou RFID;

c) A contratada deve repor sempre que necessário, a fim de manter a disposição um mínimo de 05 (cinco) trocas de roupa, item a item, onde uma troca é a média diária do consumo do respectivo item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCRITIVO DOS ITENS DO ENXOVAL

Nº	DESCRIÇÃO
1	AVENTAL CIRÚRGICO de tecido: destinado para realização de procedimento estéril, com a finalidade de prevenir a transferência de agentes infecciosos do paciente para a equipe cirúrgica ou vice-versa, confeccionada em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, com gramatura de 264g e na coloração azul. O capote deve ser aberto atrás e com cordas para amarração na porção dorsal e para opa de proteção. O punho em malha de algodão sanfonada resistente e com alça de brim pesado. De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016. Tamanho único.
2	AVENTAL DE ISOLAMENTO para uso hospitalar com abertura nas costas, confeccionado em tecido de brim profissional (leve) com amarrações na altura do pescoço e cintura, 100% algodão, gramatura mínima de 190g/m2, na cor azul claro. Tamanho único.
3	CAMISOLA, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190g/m2, cor verde, com transpasse, sem mangas, fechamento através de 4(quatro) tiras: duas internas e duas externas, medindo cada uma 30 cm de comprimento x 1 cm de largura, tipo viés duplo e com altura de 1,30 cm – Tamanho grande.
4	CAMISOLA, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190g/m2, cor verde, com transpasse, sem mangas, fechamento através de 4(quatro) tiras: duas internas e duas externas, medindo cada uma 30 cm de comprimento x 1 cm de largura, tipo viés duplo e com altura de 1,30 cm – Tamanho Extra Grande (XGG).
5	Pijama Paciente, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190 g/m², cor verde claro, Camisa com decote em V e calça com elástico na cintura, de aproximadamente 4 cm. Tamanho Pequeno.
6	Pijama Paciente, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190 g/m², cor verde claro, Camisa com decote em V e calça com elástico na cintura, de aproximadamente 4 cm. – Tamanho Médio

7	Pijama Paciente, PARA USO HOSPITALAR, confeccionada em tecido leve (tipo tergal) 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 190 g/m², cor verde claro, Camisa com decote em V e calça com elástico na cintura, de aproximadamente 4 cm. – Tamanho Grande
8	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m2 em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho PP.
9	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m2 em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho P.
10	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m2 em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho M.
11	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m2 em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho G.
12	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m2 em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho GG.
13	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m2 em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho G3.
14	CONJUNTO MÉDICO, 100% algodão, gramatura 210g/m2 em brim tape, pré encolhido, composto de calça com braguilha com elástico, blusa com manga curta, decote em V e bolso bilateral na porção inferior, na cor azul. Tamanho G4.
15	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, sem fenestra. Tamanho: 180x160 m; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.

16	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 1,60 x 1,60 cm, AZUL ROYAL, em brim profissional (pesado), 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima: 260g/m², com costura dupla reforçada nos 4 lados.
17	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 1,20 x 1,20 cm, AZUL ROYAL, em brim profissional (pesado), 100% algodão, pré-encolhido, gramatura mínima: 260g/m², com costura dupla reforçada nos 4 lados.
18	CAMPO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, fenestrado aberto. Nos tamanhos: 80x80cm; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.
19	CAMPO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, fenestrado fechado. Nos tamanhos: 80x80cm; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.
20	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, destinado para realização de procedimento estéril, confeccionado na cor azul em tecido 100% algodão de brim pesado em sarja 3/1, gramatura: 264, sem fenestra. Tamanho: 80x80cm; De acordo com as normas da ABNT NBR 16064/2016.
21	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 41 X 66 cm, CAMPO TESTE INTEGRADOR, ESTAMPADO, confeccionado em brim, 100% algodão, cor cáqui, tingimento hidantrene, gramatura mínima: 180 g/m², com costura dupla reforçada nos 4 lados.
22	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, 90 X 60 cm, CAMPO TESTE BOWIE DICK, confeccionado em brim, 100% algodão, cor azul royal, tingimento hidantrene, gramatura mínima: 180 g/m², com costura dupla reforçada nos 4 lados
23	CAMPO SIMPLES FENESTRADO 50 X 50, com fenestra de 8 cm, medindo 50 x 50 cm, confeccionado em brim, 100% algodão, cor azul royal, gramatura mínima 180 g/m², com costura dupla reforçada nos 4 lados. Abertura da fenestra medindo 8 cm.
24	COBERTOR para leito hospitalar adulto, composição 50% poliéster, 20% acrílico, 20% algodão, 5% polipropileno e 5% viscose, antialérgico, gramatura de no mínimo 300g/m² a, no máximo, 400g/m², pelo médio, xadrez. Deverá ter aspecto homogêneo, isento de empelotamento ou quaisquer outros defeitos, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagen hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em tecido trilobal medindo 5cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir

	aproximadamente 1,50 x 2,10m.
25	FRONHA, para travesseiro hospitalar, em tecido 100% algodão, gramatura mínima 110 g/m², com transpasse, acabamento tipo envelope, com costura dupla em todas as extremidades. Cor branca. Medidas: 0,50 X 0,70 cm. Com logomarca da Feas Bordada nas dimensões 27 cm x 5 cm a 5 cm da extremidade contrária a da abertura no sentido contrario ao da fronha com escrita para fora.
26	LENÇOL, PARA CAMA HOSPITALAR, SEM ELÁSTICO, confeccionado em tecido 100 % algodão, 180 fios, gramatura mínima: 110g/m2, com auréola ou costura dupla nos 4 lados e travetado nas pontas, cor branca, medidas: 2,80 X 1,70m.
27	SACO, para hamper, confeccionado, em algodão cru ou brim bege, pré-alvejado, pré-encolhido, gramatura mínima de 180 g/m², com cadarço para amarrar. Medidas: 53 cm de diâmetro x 85 cm altura.
28	TRAVESSA, para uso hospitalar, confeccionado em algodão cru, pré alvejado, pré encolhido, gramatura mínima de 1,60 X 1,30
29	TOALHA, de banho, confeccionada em tecido 100% algodão, com felpa dupla, peso mínimo 440 g/m². Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,80 x 1,40 cm. Com logomarca da Feas Bordada nas dimensões 11cm x 2,5cm a 4,5cm na bainha.
30	TOALHA, de piso, confeccionada em tecido 100% algodão, com felpa dupla, peso mínimo 700 g/m². Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,50 x 0,80 cm. Com logomarca da Feas Bordada nas dimensões 11cm x 2,5cm a 4,5cm na bainha.
31	LENÇOL DE MACA, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca, com costura dupla. Medidas: 2,20 x 1,30m.
32	FAIXA DE CONTENÇÃO linear, contendo 4 metros segmentados, por 15cm, pré-encolhida, tendo as extremidades de 1 metro de algodão duplo e na faixa central de brim leve macio e duplo, que não machuque a pele do paciente, com costura reforçada nas barras e eixo central.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

I. Iniciar a prestação dos serviços a contar da data da assinatura do contrato;

II. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

III. Fornecer números telefônicos, números de *WhatsApp* ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias, mesmo fora do horário comercial e aos sábados, domingos e feriados;

V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;

VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

X. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

XI. Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada, garantindo a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados.